

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **28/02/2018**

HORÁRIO: **07h30min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**
Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a

que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

- 4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO VII**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **"ME"** e **"EPP"** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não

poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **4.3** fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão do Pregoeiro.

4.11 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
DATA DE ABERTURA: 28/02/2018
HORÁRIO: 07h30min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
DATA DE ABERTURA: 28/02/2018
HORÁRIO: 07h30min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver

reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 13h00min.

5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - A licitante deverá indicar a **"MARCA"** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.5 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.6 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.7 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - **DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

6.8.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

6.8.2 - A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.

6.8.3 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exige ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.

6.8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas

que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Item"**.

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.6 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização do Pregoeiro.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, serão encerradas a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulada.

7.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro.

7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

7.14 - Identificada a proposta de menor preço, a poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.

c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressaltando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada

para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3 - NA HABILITAÇÃO

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, e não como condição para participação na licitação.

b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

11.3 - O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 - O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.1 - O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

11.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.9 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

11.10 - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

11.11 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12 - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

11.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Tacuru/MS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Tacuru/MS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços.

12.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Tacuru/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

12.4.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

12.4.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.4.3 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

12.4.4 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

13.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

13.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

13.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

13.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação através de Autorização de Fornecimento.

14.2 - A licitante obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

14.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

14.4 - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

14.5 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.2 e 14.3, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação.

14.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

15.2.1 - Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

15.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

15.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 18.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 18.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 18.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 18.12 - Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 18.13 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 18.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.
- 18.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e seus anexos.
- 18.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 18.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.
- 18.18 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

Anexo VI - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Anexo VII - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII - Modelo de Credenciamento/Procuração
Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

Tacuru/MS, 05 de Fevereiro de 2.018.

Pedro Celestino Bruno
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos serão utilizados pelas diversas Secretarias durante a realização de manutenções, pequenas reformas e reparos, objetivando sempre à conservação dos prédios e logradouros públicos municipais.

3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 - DO PREÇO

4.1 - Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ R\$ 300.628,97 (trezentos mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).**

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

6 - DAS INFORMAÇÕES

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

7.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

7.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

7.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Tacuru/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

7.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7.7 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

7.8 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

7.9 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

8 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela Contratante.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Tacuru/MS, obedecendo os critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

8.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

8.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

10.1.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.2.1 - Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

10.2.2 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

10.2.3 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

10.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços

11.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	22593	ABRAÇADEIRA 3/4	UN	50,000	0,97	48,50
0001	2	22825	ABRAÇADEIRA CINTA FERRO GALVANIZADO PARA POSTE CIRCULAR 230 M	UN	450,000	4,08	1.836,00
0001	3	21937	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LACRE 2,5MM X 200MM	UN	100,000	0,43	43,00
0001	4	21938	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, INCOLOR, 3,5 X 140 X 5,5MM	UN	100,000	0,20	20,00
0001	5	21939	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 EM CHAPA GALVANIZADA	UN	50,000	1,00	50,00
0001	6	21940	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 EM CHAPA GALVANIZADA	UN	50,000	1,32	66,00
0001	7	21941	ABRAÇADEIRA TIPO U EM AÇO GALVANIZADO 1	UN	50,000	1,83	91,50
0001	8	21942	ADAPTADOR DE TOMADA, PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO (MACHO PADRÃO ANTIGO, FEMEA PADRÃO NOVO). CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UN	5,000	6,87	34,35
0001	9	21943	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4 NBR 5648	UN	10,000	9,50	95,00
0001	10	21944	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2 NBR 5648	UN	10,000	23,63	236,30
0001	11	22573	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1	UN	30,000	2,00	60,00
0001	12	22575	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4	UN	10,000	2,80	28,00
0001	13	21945	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50X1.1/2 - NBR 5648	UN	5,000	4,27	21,35
0001	14	21946	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25 X 3/4 NBR 5648	UN	5,000	2,33	11,65
0001	15	21947	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, BISNAGA CONTENDO 75 GRAMAS. NBR 5648	UN	10,000	4,07	40,70
0001	16	21948	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO PLASTICO CONTENDO 175 GRAMAS. NBR 5648	UN	6,000	14,63	87,78
0001	17	21949	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA - LATA DE 18 LITROS	UN	4,000	118,33	473,32
0001	18	21950	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10,000	7,30	73,00
0001	19	21951	AGUARRÁS LATA DE 900ML	UN	15,000	10,50	157,50
0001	20	22269	ALICATE MEIA CANA 6	UN	5,000	19,00	95,00
0001	21	22580	ANEL DE BORRACHA 100MM	UN	20,000	2,15	43,00
0001	22	22578	ANEL DE BORRACHA 38MM	UN	10,000	1,28	12,80
0001	23	22579	ANEL DE BORRACHA 40MM	UN	10,000	1,23	12,30
0001	24	22582	ANEL DE BORRACHA 50MM	UN	20,000	1,81	36,20
0001	25	22581	ANEL DE BORRACHA 150MM	UN	20,000	6,09	121,80

0001	26	21952	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COM GUIA PARA INSTALAÇÃO.	UN	10,000	10,67	106,70
0001	27	21953	ARAME EM FERRO GALVANIZADO 14 BWG.	UN	15,000	15,33	229,95
0001	28	21954	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG - 1,25MM (9,6G/M)	KG	40,000	12,50	500,00
0001	29	22584	ARCO DE SERRA EM PVC	UN	4,000	24,50	98,00
0001	30	21955	AREIA LAVADA FINA	M³	50,000	80,00	4.000,00
0001	31	09698	AREIA LAVADA GROSSA	M³	50,000	81,67	4.083,50
0001	32	21956	ARGAMASSA COLANTE PARA PISO CERÂMICO - SACO COM 20KG	UN	50,000	12,33	616,50
0001	33	22276	ARRUELA 1/2	UN	100,000	0,10	10,00
0001	34	22275	ARRUELA 5/16	UN	200,000	0,15	30,00
0001	35	22277	ARRUELA 7/16	UN	100,000	0,33	33,00
0001	36	22278	ARRUELA 7/8	UN	100,000	0,50	50,00
0001	37	07758	ARRUELA LISA 3/8	UN	200,000	0,23	46,00
0001	38	21957	ASSENTO OVAL ALMOFADADO PARA BACIA SANITÁRIA. (CORES: BRANCO, CINZA OU MARROM)	UN	10,000	72,67	726,70
0001	39	22585	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COR BRANCA	UN	30,000	20,33	609,90
0001	40	21958	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA. COR A DEFINIR.	UN	15,000	131,67	1.975,05
0001	41	22586	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12 LITROS	UN	5,000	8,83	44,15
0001	42	22587	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	UN	40,000	10,33	413,20
0001	43	22588	BARRA DE PERFIL U EM PVC	UN	3,000	18,67	56,01
0001	44	22271	BARRA ROSCADA 1/2	UN	20,000	10,00	200,00
0001	45	22274	BARRA ROSCADA 3/8	UN	30,000	5,33	159,90
0001	46	22273	BARRA ROSCADA 5/16	UN	30,000	5,17	155,10
0001	47	22272	BARRA ROSCADA 7/8	UN	30,000	32,67	980,10
0001	48	22824	BASE FOTOELETRICA	UN	200,000	7,42	1.484,00
0001	49	21959	BATENTE EM MADEIRA DURA MEDIDAS APROXIMADAS DE 13CM X 4CM.	CJ	10,000	103,33	1.033,30
0001	50	22591	BÓIA COM HASTE METALICA 1/2	UN	10,000	59,63	596,30
0001	51	22592	BÓIA COM HASTE METÁLICA 3/4	UN	10,000	65,90	659,00
0001	52	21960	BRAÇO CROMADO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO C/ CANOPLA E LUVA 40CM	UN	10,000	13,67	136,70
0001	53	21961	BRAÇO EM PVC PARA CHUVEIRO ELÉTRICO COM CANALETA 1/2 X 40CM	UN	10,000	12,00	120,00
0001	54	22594	BROCA AÇO 4 MM	UN	5,000	8,33	41,65
0001	55	22596	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 (12,0MM)	UN	5,000	35,00	175,00
0001	56	22597	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 (6,0MM)	UN	10,000	11,67	116,70
0001	57	22598	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 (10,0MM)	UN	5,000	29,50	147,50
0001	58	22599	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UN	10,000	7,07	70,70
0001	59	22601	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	5,000	18,00	90,00
0001	60	22602	BROCA PARA CONCRETO 4 MM UN	UN	5,000	7,00	35,00
0001	61	22603	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UN	5,000	12,50	62,50

0001	62	22604	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UN	5,000	20,67	103,35
0001	63	22600	BROCO PARA CONCRETO 10MM	UN	5,000	24,83	124,15
0001	64	22605	BROXA RETANGULAR 180X80 MM	UN	5,000	7,17	35,85
0001	65	22606	BUCHA 10 MM	UN	300,000	0,15	45,00
0001	66	22637	BUCHA 6 MM COM PARAFUSO	UN	20,000	0,37	7,40
0001	67	22607	BUCHA DE 6 MM	UN	400,000	0,10	40,00
0001	68	22608	BUCHA DE 8 MM	UN	300,000	0,15	45,00
0001	69	21964	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 50 X 40MM	UN	10,000	2,00	20,00
0001	70	22609	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4X1	UN	15,000	3,50	52,50
0001	71	22610	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4X3/4	UN	15,000	3,00	45,00
0001	72	22612	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4	UN	15,000	3,00	45,00
0001	73	22613	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X1/2	UN	15,000	4,50	67,50
0001	74	22614	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X 1/2	UN	18,000	4,00	72,00
0001	75	22615	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20	UN	18,000	1,17	21,06
0001	76	22616	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25	UN	20,000	1,17	23,40
0001	77	22617	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32	UN	20,000	2,00	40,00
0001	78	22634	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40	UN	10,000	2,00	20,00
0001	79	22635	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25	UN	30,000	10,00	300,00
0001	80	22636	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X40	UN	12,000	5,67	68,04
0001	81	21965	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM²	M	150,000	5,01	751,50
0001	82	21966	CABO DE ALUMINIO TIPO RAMAL TRIPLEX 10MM²	M	150,000	5,83	874,50
0001	83	21967	CABO DE ALUMINIO TIPO RAMAL TRIPLEX 16 MM²	M	150,000	7,67	1.150,50
0001	84	22638	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5 M	UN	20,000	12,00	240,00
0001	85	21968	CABO PP 3X1,5 MM² FLEXIVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750V	M	200,000	3,67	734,00
0001	86	21969	CABO PP 3X2,5 MM², ISOLAÇÃO PVC 450/750V	M	150,000	5,33	799,50
0001	87	22827	CABO QUADRUPLIX DE 35	M	200,000	10,50	2.100,00
0001	88	22828	CABO QUADRUPLIX DE 4	M	80,000	10,63	850,40
0001	89	22639	CADEADO 25 MM	UN	20,000	15,67	313,40
0001	90	22262	CADEADO 30 MM	UN	20,000	18,00	360,00
0001	91	22263	CADEADO 35 MM	UN	15,000	20,67	310,05
0001	92	22261	CADEADO 40 MM	UN	15,000	23,00	345,00
0001	93	22641	CAIBRO DE 0,50 CM	UN	2,000	5,50	11,00
0001	94	22642	CAIBRO DE 3 M	UN	25,000	15,50	387,50
0001	95	22640	CAIBRO DE 6X6CM X3M	UN	130,000	15,50	2.015,00
0001	96	21971	CAIXA DE DESCARGA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITARIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15491/2010	UN	20,000	30,00	600,00
0001	97	22645	CAIXA DE LUZ EM PVC 2X4	UN	50,000	1,50	75,00

0001	98	22644	CAIXA D' ÁGUA REDONDA EM POLIETILENO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 1000 LITROS	UN	14,000	373,33	5.226,62
0001	99	22643	CAIXA D' ÁGUA REDONDA EM POLIETILENO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UN	5,000	243,33	1.216,65
0001	100	21972	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA CROMADA	UN	3,000	47,67	143,01
0001	101	21973	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA E PORTA GRELHA	UN	3,000	43,33	129,99
0001	102	22646	CAIXA TOMADA EXTERNA CANALETA	UN	10,000	13,83	138,30
0001	103	21975	CAL HIDRATADO SACO COM 20KG NBR 7175	UN	50,000	14,67	733,50
0001	104	22712	CAL LIGA SACO 20 KG	UN	130,000	14,00	1.820,00
0001	105	21976	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO COM 8KG	UN	40,000	15,00	600,00
0001	106	21977	CANAleta SISTEMA 20X10MM BARRA DE 2 METROS	UN	12,000	5,83	69,96
0001	107	21978	CANAleta VENTILADA 30X30MM BARRA DE 2 METROS	UN	12,000	20,00	240,00
0001	108	22830	CANO DE PVC 40 MM	M	100,000	27,00	2.700,00
0001	109	21979	CAP EM PVC ESGOTO 100MM	UN	10,000	4,33	43,30
0001	110	21980	CAP EM PVC ESGOTO 50MM	UN	20,000	2,33	46,60
0001	111	22650	CAP ROSCAVEL 1	UN	20,000	1,33	26,60
0001	112	22651	CAP ROSCAVEL 1/2	UN	20,000	1,00	20,00
0001	113	22652	CAP ROSCAVEL 3/4	UN	20,000	1,17	23,40
0001	114	21981	CAP SOLDAVEL 20 MM	UN	100,000	1,00	100,00
0001	115	21982	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	100,000	1,00	100,00
0001	116	21983	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	20,000	3,67	73,40
0001	117	21984	CAPA CERÂMICA PARA BEIRAL - TIPO PAULISTINHA	UN	50,000	3,90	195,00
0001	118	21986	CAPA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO LARGURA DE 1,10 M - 25° - 6MM	UN	10,000	39,00	390,00
0001	119	21985	CAPA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO LARGURA DE 1,10M - 15° - 6MM	UN	15,000	40,33	604,95
0001	120	22266	CARRINHO DE MÃO CHAPA 16 REFORÇADO	UN	5,000	163,00	815,00
0001	121	22653	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 1,80 CM	UN	2,000	111,67	223,34
0001	122	21987	CHAVE COM REVERSÃO P/ VENTILADOR DE TETO P/ INSTALAÇÃO EM CAIXA 2X4 POLEGADAS	UN	6,000	30,00	180,00
0001	123	22654	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UN	5,000	6,00	30,00
0001	124	22655	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UN	3,000	6,50	19,50
0001	125	22656	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	UN	1,000	7,30	7,30
0001	126	22674	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UN	5,000	5,00	25,00
0001	127	22675	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	UN	3,000	7,17	21,51
0001	128	22676	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	UN	2,000	7,33	14,66
0001	129	22657	CHUMBADOR PBA COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 3	UN	50,000	3,50	175,00
0001	130	21989	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA, BIFASICO 127V, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM SELETOR PARA 3 TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA.	UN	15,000	53,33	799,95
0001	131	21988	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA, BIFASICO 220V, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM SELETOR PARA 3 TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA.	UN	15,000	53,33	799,95

0001	132	21990	CHUVEIRO PLASTICO COM HASTE COMPLETO 1/2	UN	6,000	29,00	174,00
0001	133	22658	CILINDRO COM ROSCA 030 ZCR	UN	30,000	21,17	635,10
0001	134	22659	CILINDRO FECHADURA COM ROSCA C400 CR	UN	20,000	20,67	413,40
0001	135	22660	CILINDRO FECHADURA DE PINO 401/ 401 1/2	UN	20,000	20,67	413,40
0001	136	22661	CILINDRO PARA FECHADURA 803/804/1801	UN	20,000	20,67	413,40
0001	137	22268	CILINDRO PORTA 2 CHAVES	UN	30,000	20,67	620,10
0001	138	21991	CIMENTO CP-32 SACO COM 50 QUILOS	UN	300,000	31,82	9.546,00
0001	139	22662	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADA CABO DE MADEIRA	UN	5,000	16,33	81,65
0001	140	22663	COLUNA POP 7X20 CM X 6M	UN	100,000	63,33	6.333,00
0001	141	22666	CONDUITE 3/4	M	9,000	1,46	13,14
0001	142	10102	CONDUITE CORRUGADO 3/4	M	50,000	1,68	84,00
0001	143	21992	CONECTOR CUNHA VERMELHO 10MM	UN	10,000	3,67	36,70
0001	144	22832	CONECTOR PERFURANTE 10X25	UN	400,000	7,33	2.932,00
0001	145	22833	CONECTOR PERFURANTE 25X35	UN	200,000	7,50	1.500,00
0001	146	22667	CORTA VERGALHÃO 18 POLEGADA	UN	1,000	103,33	103,33
0001	147	21993	CURVA 45° LONGA P/ ESGOTO 100MM	UN	10,000	6,83	68,30
0001	148	21995	CURVA 90° DE PVC RIGIDO ROSCA PARA ELETRODUTO 1	UN	50,000	5,00	250,00
0001	149	22668	CURVA 90° ESGOTO 40 MM	UN	40,000	2,73	109,20
0001	150	22669	CURVA 90° ESGOTO 50 MM	UN	25,000	3,83	95,75
0001	151	21994	CURVA 90° LONGA P/ ESGOTO 100MM	UN	10,000	14,33	143,30
0001	152	22671	CURVA 90° SOLDAVEL 25 MM	UN	20,000	1,17	23,40
0001	153	22670	CURVA 90° SOLDAVEL 50 MM	UN	15,000	3,50	52,50
0001	154	21996	CURVA DE 45° SOLDAVEL 20MM	UN	50,000	1,00	50,00
0001	155	21997	CURVA DE 45° SOLDAVEL 25MM	UN	50,000	1,00	50,00
0001	156	22672	DESEMPENADEIRA PLASTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 14X24	UN	4,000	6,83	27,32
0001	157	22673	DESEMPENADEIRA PLASTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 17X30	UN	4,000	9,33	37,32
0001	158	22677	DISCO DE CORTE 18' X 1,6 X 22,2 M	UN	10,000	5,67	56,70
0001	159	22678	DISCO DE CORTE 7" X 1.1/16" X 7/8	UN	15,000	9,50	142,50
0001	160	22679	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL-48 DENTE	UN	6,000	21,00	126,00
0001	161	22680	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 100MM X 1.2MM X 20MM	UN	10,000	22,33	223,30
0001	162	21998	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO DIN CURVA C IN=16A 220V IMAX=5KA	UN	3,000	48,33	144,99
0001	163	21999	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO DIN CURVA C IN=20A 220V IMAX=5KA	UN	3,000	48,33	144,99
0001	164	22000	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO NEMA 10A 220V 5KA	UN	4,000	48,33	193,32
0001	165	22001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO NEMA 25A 220V 5KA	UN	3,000	48,33	144,99
0001	166	22002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO NEMA 30A 220V 5KA	UN	4,000	48,33	193,32
0001	167	22003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO NEMA 40A 220V 5KA	UN	5,000	48,33	241,65

0001	168	22005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRAO NEMA 90A 220V 5KA	UN	4,000	157,33	629,32
0001	169	22006	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRAO DIN CURVA C IN=20A 127V IMAX=5KA	UN	2,000	48,33	96,66
0001	170	22007	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRAO NEMA 20A 127V 5KA	UN	3,000	48,33	144,99
0001	171	22008	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRAO NEMA 30A 127V 5KA	UN	3,000	48,33	144,99
0001	172	22681	DOBRADIÇA EM AÇO Nº 6	UN	2,000	24,00	48,00
0001	173	22009	DOBRADIÇA MÉDIA 3 1/2 POLEGADAS	UN	10,000	3,67	36,70
0001	174	22682	DOBRADIÇA VAI E VEM 4" AÇO CARBONO NIQUELADO COM 2 PEÇAS CARTELA	UN	30,000	31,67	950,10
0001	175	22839	ELETRODO 2,5MM	KG	5,000	25,83	129,15
0001	176	22840	ELETRODO 3,25MM	KG	20,000	25,83	516,60
0001	177	22841	ELETRODO 46X2,5MM	KG	5,000	25,83	129,15
0001	178	22686	ENGATE FLEXIVEL 50 CM 1/2	UN	80,000	6,33	506,40
0001	179	22011	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2 X 40CM EM CONFORMIDADE COM NBR 14878	UN	10,000	5,33	53,30
0001	180	22012	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2 X 60CM EM CONFORMIDADE COM NBR 14878	UN	12,000	7,00	84,00
0001	181	22687	ENXADA ARGAMASSA 2,5, COM CABO EM MADEIRA MACICA	UN	8,000	47,67	381,36
0001	182	22688	ESPUDE SANFONADO PARA VASO SANITÁRIO	UN	62,000	3,00	186,00
0001	183	22689	ESQUADRO EM AÇO PARA CARPINTEIRO 35 MM	UN	1,000	20,33	20,33
0001	184	22690	ETERNIT 366X110CM 6MM	UN	80,000	75,33	6.026,40
0001	185	22013	FECHADURA EXTERNA COM ACABAMENTO 1ª LINHA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	20,000	110,91	2.218,20
0001	186	22014	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA EM FERRO	UN	18,000	46,67	840,06
0001	187	03920	FECHADURA INTERNA	UN	2,000	36,67	73,34
0001	188	22692	FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA COMPLETA	UN	2,000	55,00	110,00
0001	189	22015	FIO EXTERNO PARA TELEFONE, NA COR PRETA	UN	50,000	1,67	83,50
0001	190	22846	FIO PARALELO 2,2X5	M	200,000	2,83	566,00
0001	191	22017	FIO SÓLIDO 10MM² - ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA 750V/450V - NA COR PRETA	M	200,000	5,67	1.134,00
0001	192	22019	FIO SÓLIDO EM COBRE 2,5MM² COM ISOLAÇÃO DE 750/450V	M	300,000	1,38	414,00
0001	193	22020	FIO SÓLIDO ISOL. PVC 450/750V 4,0 MM²	M	200,000	2,30	460,00
0001	194	22021	FIO SÓLIDO ISOLAÇÃO PVC 450/750V 6,0 MM²	M	200,000	3,50	700,00
0001	195	22022	FIO TELEFONICO PARALELO 2X22 - FI 60/2 CINZA	M	100,000	3,00	300,00
0001	196	22694	FIO VERDE FLEXIVEL 2,5 MM	M	100,000	1,33	133,00
0001	197	22847	FIO/CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4MM	M	500,000	2,20	1.100,00
0001	198	22023	FITA AUTOFUSÃO 19MM X 10 METROS, ESPESSUR 0,76MM COMPOSTA DE EPR - CONFORME NORMA NBR 10669	UN	30,000	21,33	639,90
0001	199	22024	FITA CREPE LARGURA MÍNIMA DE 24 MM ROLO COM 50 METROS	UN	100,000	5,00	500,00
0001	200	22025	FITA ISOLANTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA, FABRICADA A BASE DE PVC E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA NA COR PRETA PARA TENSÃO DE ATÉ 750V - LARGURA 19MM ESPESSURA, 0,18MM - CLASSE DE TEMPERATURA DE 90°C DEVERÁ TER CERTIFICADO DO INMETRO E APROVAÇÃO CONFORME REQUISITOS DA NBR 5037 EL510. ROLO DE 20M.	UN	40,000	6,33	253,20
0001	201	22026	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) NÃO SINTERIZADO. ESPESSURA DE 0,07MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	10,000	5,00	50,00

0001	202	22027	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) NÃO SINTERIZADO. ESPESURA DE 0,07MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	10,000	10,50	105,00
0001	203	22696	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UN	10,000	9,95	99,50
0001	204	22697	FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA 1,20 M	UN	1,000	36,00	36,00
0001	205	22028	FORRO DE MADEIRA - PINO	M²	100,000	17,50	1.750,00
0001	206	22029	FORRO DE PVC 10MM MONTADO	M²	120,000	27,50	3.300,00
0001	207	22699	FORRO PVC 3,50 CM	M³	20,000	17,68	353,60
0001	208	22030	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES A BASE DE ÁGUA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. LTA COM 18 LITROS. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	10,000	77,50	775,00
0001	209	22031	GRAMPO DE ATERRAMENTO TIPO PA P/ HASTE 5/8 E CABO 35MM² FABRICADO EM LATÃO ESTANHADO	UN	10,000	31,67	316,70
0001	210	22700	GRELHA EM QUADRADA 100 MM	UN	20,000	21,50	430,00
0001	211	22701	GRELHA EM QUADRADA 150 MM	UN	20,000	26,67	533,40
0001	212	22702	GRELHA REDONDA 100 MM	UN	20,000	21,50	430,00
0001	213	22032	GUARNIÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA	CJ	10,000	41,67	416,70
0001	214	22033	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA TIPO COOPERWELD 5/8 X 2400MM	UN	5,000	55,00	275,00
0001	215	22823	HASTE TERRA COBREADA 3 M	UN	5,000	36,00	180,00
0001	216	22034	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM ESPELHO P/ CAIXA 2X4 POLEG.	UN	12,000	7,83	93,96
0001	217	22035	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA COM ESPELHO P/ CAIXA 2X4 POLEG.	UN	12,000	10,00	120,00
0001	218	22036	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA 10A/250V PLACA 4X2 POLEG. EMBUTIR.	UN	12,000	12,43	149,16
0001	219	22037	ISOLADOR DE LOUÇA TIPO PIMENTÃO	UN	20,000	8,17	163,40
0001	220	22038	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA DE 72X72MM	UN	50,000	6,75	337,50
0001	221	22703	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM - 2 FOLHAS - 1 FIXA 1 CORRER 0 INCLUSO ACABAMENTO ALUMÍNIO	UN	5,000	350,00	1.750,00
0001	222	22039	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM - NBR 5688	UN	20,000	5,50	110,00
0001	223	22040	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM - NBR 5648	UN	50,000	1,00	50,00
0001	224	22041	JOELHO 90° EM PVC DE 25MM X 3/4 - AGUA FRIA BUCHA LATÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 5648	UN	30,000	3,83	114,90
0001	225	22042	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	50,000	3,33	166,50
0001	226	22043	JOELHO 90° ESGOTO 100MM - NBR 5688	UN	30,000	5,83	174,90
0001	227	22044	JOELHO 90° ESGOTO 40MM - NBR 5688	UN	20,000	2,00	40,00
0001	228	22045	JOELHO 90° ESGOTO 50MM - NBR 5688	UN	20,000	3,33	66,60
0001	229	22046	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	UN	30,000	1,00	30,00
0001	230	22047	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM - NBR 5648	UN	50,000	1,00	50,00
0001	231	22048	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	UN	15,000	1,67	25,05
0001	232	22049	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 20MMX1/2 - NBR 5648	UN	12,000	4,00	48,00
0001	233	22050	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO, COM REDUÇÃO 25 X 1/2 - NBR 5648	UN	15,000	4,00	60,00
0001	234	22704	JOGO DE BANHEIRO COMPLETO COM VASO SANITÁRIO, PIA, SABONETEIRA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UN	5,000	420,00	2.100,00
0001	235	22706	JOGO DE VISTA PARA PORTA	UN	5,000	38,33	191,65
0001	236	22707	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM	UN	40,000	10,33	413,20

0001	237	22051	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VALVULA DOCOL 1 1/2	UN	4,000	83,33	333,32
0001	238	22708	KIT REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	10,000	46,00	460,00
0001	239	22709	KIT REPARO COMPLETO VALVULA DE DESCARGA HYDRA 1.1/4 E 1.1/2 2550	UN	10,000	163,33	1.633,30
0001	240	22061	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W/127V, BULBO ESPIRAL, REATOR ELETROINICO INTEGRADO, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 52LM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 6.000K, VIDA MEDIANA MINIMA DE 6.000 HORAS. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	30,000	16,00	480,00
0001	241	22062	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W/127V, REATOR ELETROINICO INTEGRADO, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1200LM EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 52LM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 6.000K, VIDA MEDIANA MINIMA DE 6.000 HORAS. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	30,000	16,00	480,00
0001	242	22063	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W/220V, REATOR ELETROINICO INTEGRADO, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1200 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 52 LM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 6.000K, VIDA MEDIANA MINIMA DE 6.000 HORAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	30,000	16,00	480,00
0001	243	22064	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W/127V, REATOR ELETROINICO INTEGRADO, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1890 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 58,0 LM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 6.500K, VIDA MEDIANA MINIMA DE 6.000 HORAS.	UN	30,000	16,00	480,00
0001	244	22065	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 5.000K FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1200 LM, IRC MINIMO 85, VIDA MEDIANA MINIMA DE 10.000 HORAS. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	30,000	16,00	480,00
0001	245	22066	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 5.000K FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 2.700 LM, IRC MINIMO 85, VIDA MEDIANA MINIMA DE 10.000 HORAS. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	30,000	16,00	480,00
0001	246	22055	LAMPADA MISTA 160W X 220V, SOQUETE E-27	UN	20,000	26,67	533,40
0001	247	22056	LAMPADA MISTA 250W X 220V SOQUETE E27	UN	20,000	26,67	533,40
0001	248	22710	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	20,000	3,83	76,60
0001	249	22057	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA (CORES BRANCO, CINZA OU MARRON)	UN	5,000	78,00	390,00
0001	250	22711	LIMA CHATA 8-200MM	UN	20,000	14,00	280,00
0001	251	22058	LIXA D'ÁGUA Nº 080	UN	50,000	1,50	75,00
0001	252	22059	LIXA D'ÁGUA Nº 120	UN	50,000	1,50	75,00
0001	253	22060	LIXA D'ÁGUA Nº 180	UN	50,000	1,50	75,00
0001	254	22067	LUMINARIA COMERCIAL P/ LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X16W, CORPO REFLETOR EM CHAPA FOSFOTIZADA COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, ALOJAMENTO PARA REATOR NA LATERAL DA LUMINARIA, SOQUETES G-13 NÃO APARENTES. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	10,000	90,00	900,00
0001	255	22068	LUMINARIA COMERCIAL P/ LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32W, CORPO REFLETOR EM CHAPA FOSFOTIZADA COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, ALOJAMENTO PARA REATOR NA LATERAL DA LUMINARIA, SOQUETES G-13 NÃO APARENTES. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	10,000	107,33	1.073,30
0001	256	22070	LUVA DE CORRER 40MM PARA ESGOTO. BOA QUALIDADE	UN	12,000	3,00	36,00
0001	257	22069	LUVA DE CORRER 50MM PARA ESGOTO. BOA QUALIDADE	UN	12,000	4,00	48,00

0001	258	22071	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM - NBR 5648	UN	12,000	7,33	87,96
0001	259	22713	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 20MM	UN	20,000	6,47	129,40
0001	260	22714	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 32MM	UN	30,000	9,10	273,00
0001	261	22715	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 50MM	UN	10,000	17,67	176,70
0001	262	22720	LUVA DE LATEX NATURAL, PALMA LISA, FORMATO ANATÔMICO, INFERIOR LISO E TALCADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO UM PAR	UN	10,000	5,67	56,70
0001	263	22072	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UN	20,000	1,00	20,00
0001	264	22721	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UN	20,000	2,00	40,00
0001	265	22722	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	UN	20,000	2,00	40,00
0001	266	22723	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	30,000	3,50	105,00
0001	267	22724	LUVA EM PVC 25MM, SOLDÁVEL	UN	20,000	1,00	20,00
0001	268	22725	LUVA EM PVC 40MM, SOLDÁVEL	UN	40,000	2,00	80,00
0001	269	22073	LUVA EM PVC RÍGIDO PARA EMENDA DE ELETRODUTO DIÂMETRO DE 1 COM ROSCA INTERNA	UN	10,000	2,67	26,70
0001	270	22716	LUVA PARA TUBOS SOLDÁVEL 40MM	UN	20,000	2,00	40,00
0001	271	22733	LUVA RASPA DE COURO - CANO LONGO	UN	200,000	17,50	3.500,00
0001	272	22074	LUVA SIMPLES 100MM ESGOTO - NBR 5688	UN	10,000	5,17	51,70
0001	273	22075	LUVA SIMPLES 40 MM ESGOTO - NBR 5688	UN	10,000	2,00	20,00
0001	274	22076	LUVA SIMPLES 50 MM ESGOTO - NBR 5688	UN	10,000	3,50	35,00
0001	275	22727	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	15,000	1,00	15,00
0001	276	22077	LUVA SOLDÁVEL 25 X 3/4 COM BUCHA LATÃO - NBR 5648	UN	10,000	4,00	40,00
0001	277	22726	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	15,000	1,17	17,55
0001	278	22728	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	15,000	2,00	30,00
0001	279	22078	LUVA SOLDÁVEL 50 MM - NBR 5648	UN	15,000	2,50	37,50
0001	280	22729	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	30,000	4,00	120,00
0001	281	22730	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	20,000	4,00	80,00
0001	282	22731	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X1	UN	20,000	4,13	82,60
0001	283	22079	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO, COM REDUÇÃO 25 X 1/2 - NBR 5648	UN	15,000	4,00	60,00
0001	284	22081	LUVA SOLDÁVEL E C/ BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 5648	UN	20,000	4,00	80,00
0001	285	22267	LUVAS DE COURO RASPA - CANO CURTO	UN	150,000	15,83	2.374,50
0001	286	22734	MAÇANETA PORTA DE MADEIRA	UN	50,000	16,00	800,00
0001	287	22736	MADEIRITE COMPENSADO 8MM X 2,20 X 1,10M	UN	130,000	40,00	5.200,00
0001	288	22737	MADEIRITE COMPENSANDO 10MM X 2,20 X 1,10M	UN	180,000	50,00	9.000,00
0001	289	22738	MALHA POP 10X10CM X 4,2MM X 2X3M	UN	40,000	65,33	2.613,20
0001	290	22739	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	UN	5,000	56,00	280,00
0001	291	22740	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA 3/4 X 1,5MM X 100M	UN	1,000	192,67	192,67
0001	292	22741	MANGUEIRA SILICONADA 5/16X1,5MM	UN	2,000	2,00	4,00
0001	293	22744	MARTELO UNHA MAGNÉTICO 27MM CABO ANATÔMICO	UN	5,000	32,33	161,65

0001	294	22082	MASSA CORRIDA ACRILICA USO EXTERNO - LATA COM 18 LITROS - EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI	UN	20,000	72,33	1.446,60
0001	295	22083	MASSA CORRIDA PVA USO INTERNO - EMBALAGEM COM 18 LITROS - EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI	UN	30,000	37,33	1.119,90
0001	296	22084	MASSA PARA CALAFETAR EM FILETE. EMBALAGEM COM 350G	UN	10,000	8,63	86,30
0001	297	22085	MECANISMO UNIVERSAL (REPARO) PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	6,000	49,33	295,98
0001	298	22749	MEIA TÁBUA 2,5X15CM	M	10,000	6,30	63,00
0001	299	22748	MEIA TÁBUA 2X12CM X 3M	UN	80,000	8,33	666,40
0001	300	22750	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	40,000	0,97	38,80
0001	301	22751	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	80,000	1,23	98,40
0001	302	22752	NIVEL DE 70 CM	UN	2,000	5,17	10,34
0001	303	22753	PÁ CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 74 CM	UN	5,000	47,33	236,65
0001	304	22754	PÁ PARA ESCAVAR, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO	UN	5,000	40,67	203,35
0001	305	22851	PADRÃO BIFASICO COMPLETO	UN	2,000	1.216,67	2.433,34
0001	306	22852	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	UN	2,000	1.266,67	2.533,34
0001	307	22755	PAR DE DOBRADIÇA 4"	UN	30,000	9,67	290,10
0001	308	23049	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGELADA 4,2X13MM CAIXA C/ 100 UN	UN	3,000	20,00	60,00
0001	309	22759	PARAFUSO CHIP 4,0X40MM CAIXA C/ 500 UN	UN	2,000	77,00	154,00
0001	310	22760	PARAFUSO CHIP 4,0X45MM CAIXA C/ 500 UN	UN	2,000	84,33	168,66
0001	311	22761	PARAFUSO CHIP 4,5X25MM CAIXA C/ 200 UN	UN	2,000	60,00	120,00
0001	312	22762	PARAFUSO CHIP 5,0X50MM CAIXA C/ 200 UN	UN	2,000	70,00	140,00
0001	313	22763	PARAFUSO CHIP 6,0X70MM CAIXA C/ 100 UN	UN	2,000	32,33	64,66
0001	314	22087	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA 10MM	UN	60,000	0,67	40,20
0001	315	22088	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA 6MM	UN	60,000	0,22	13,20
0001	316	22089	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA 8MM	UN	60,000	0,28	16,80
0001	317	22853	PARAFUSO FRANCÊS 5/8 X 150	UN	300,000	2,83	849,00
0001	318	22854	PARAFUSO FRANCÊS K 3/8 X 7	UN	80,000	1,98	158,40
0001	319	22090	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE SANITARIA COM BUCHA DE 10MM	UN	60,000	2,10	126,00
0001	320	22091	PARAFUSO SEXTAVADO 60MM PARA BUCHA S10	UN	50,000	1,03	51,50
0001	321	22092	PARAFUSO SEXTAVADO 60MM PARA BUCHA S12	UN	50,000	1,22	61,00
0001	322	22767	PÉ DE CABRA SIMPLES 75 CM	UN	2,000	54,67	109,34
0001	323	22094	PEDRA BRITADA Nº 1	M³	80,000	104,00	8.320,00
0001	324	22768	PINCEL 1,1/2X 38,1MM	UN	10,000	3,50	35,00
0001	325	22769	PINCEL 1/2 X 27,7MM	UN	10,000	4,03	40,30
0001	326	22770	PINCEL 2"	UN	3,000	4,45	13,35
0001	327	22771	PINCEL 2X5,8MM	UN	4,000	7,17	28,68
0001	328	22772	PINCEL 2X50,8MM	UN	7,000	9,50	66,50
0001	329	22098	PISO CERÂMICO PEI 4, NAS DIMENSÕES ENTRE 30CM A 45CM. COR A DEFINIR	M²	150,000	19,17	2.875,50

0001	330	22773	PISO ESMALTADO, LISO, TAMANHO 30X40 CM , COR A DEFINIR	M²	8,000	19,33	154,64
0001	331	22775	PISO PARA TUBO DE SILICONE EM CHAPAS DE AÇO 280 ML	UN	2,000	21,33	42,66
0001	332	22774	PISO PODOTÁTIL 40X40X2,5	UN	180,000	21,33	3.839,40
0001	333	22099	PLACA 2 X 4 COM FURO PARA CHUVEIRO	UN	10,000	2,07	20,70
0001	334	22100	PLACA CEGA 4X2	UN	15,000	2,07	31,05
0001	335	22101	PLACA CEGA 4X4 EM ABS - COR BRANCA - SUPERFICIE ANTI-ADERENTE - TRATAMENTO ANTI U.V.A E U.V.B	UN	15,000	4,33	64,95
0001	336	22102	PLAFON DE PVC DIÂMETRO 14CM COM SOQUETE E-27	UN	30,000	5,67	170,10
0001	337	22103	PLUG COM ROSCA 3/4 POLEGADAS - NBR 5648	UN	20,000	1,42	28,40
0001	338	22104	PLUG FEMEA DE 10 AMPERES	UN	20,000	3,60	72,00
0001	339	22105	PLUG FEMEA PARA EXTENSAO DE 20 AMPERES	UN	20,000	5,33	106,60
0001	340	22106	PLUG MACHO DE 10 AMPERES	UN	20,000	4,00	80,00
0001	341	22107	PLUG MACHO PARA EXTENSÃO DE 20 AMPERES	UN	20,000	6,00	120,00
0001	342	22108	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	12,000	1,17	14,04
0001	343	04812	PORCA 1/2	UN	100,000	0,17	17,00
0001	344	04810	PORCA 3/8	UN	200,000	0,27	54,00
0001	345	04809	PORCA 5/16	UN	200,000	0,22	44,00
0001	346	04811	PORCA 7/16	UN	100,000	0,62	62,00
0001	347	04815	PORCA 7/8	UN	100,000	1,17	117,00
0001	348	22776	PORTA 210 X 90 LISA	UN	5,000	116,67	583,35
0001	349	22110	PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10 CM ALMOFADADA	UN	12,000	215,00	2.580,00
0001	350	22111	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 CM ALMOFADADA	UN	10,000	216,67	2.166,70
0001	351	22109	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 CM ALMOFADADA	UN	10,000	218,33	2.183,30
0001	352	22112	PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 CM ALMOFADADA	UN	10,000	220,00	2.200,00
0001	353	22113	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	11,33	169,95
0001	354	22114	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	12,00	180,00
0001	355	22115	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	10,30	154,50
0001	356	22116	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	10,13	151,95
0001	357	22117	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA DUPLA PCT COM 1KG	UN	15,000	10,13	151,95
0001	358	22118	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	10,13	151,95
0001	359	22119	PREGO 22 X 42 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	9,63	144,45
0001	360	22120	PREGO 22 X 48 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	9,63	144,45
0001	361	22121	PROLONGADOR EM METAL PARA TORNEIRA 1/2 BOA QUALIDADE	UN	6,000	15,33	91,98
0001	362	22122	PROLONGADOR EM METAL PARA TORNEIRA 3/4. BOA QUALIDADE	UN	6,000	17,33	103,98
0001	363	22856	PRUMO METÁLICO COM CORDÃO DE NYLON 500 GR	UN	2,000	27,00	54,00
0001	364	22855	PRUMO METÁLICO COM CORDÃO DE NYLON 700 GR	UN	2,000	38,33	76,66
0001	365	22123	RALO SIFONADO QUADRADO 100X100X40MM / BRANCO	UN	10,000	40,00	400,00

0001	366	22857	RASTELO PLASTICO PARA GRAMA COM CABO	UN	20,000	19,67	393,40
0001	367	22124	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X16W BIVOLT/60HZ; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95 THD MAXIMO 10%, PERDA MINIMA DE 15% DA POTÊNCIA DA LÂMPADA. FATOR DE LUXO LUMINOSO 1,0. DEVE ATENDER A NBR 14417 E NBR 14418. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	15,000	20,67	310,05
0001	368	22125	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X16W BIVOLT/60HZ; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95 THD MAXIMO 10%, PERDA MAXIMA DE 7,5% DA POTÊNCIA DA LÂMPADA. FATOR DE LUXO LUMINOSO 1,0. DEVE ATENDER A NBR 14417 E NBR 14418. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	20,000	28,67	573,40
0001	369	22126	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32W BIVOLT/60HZ; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95 THD MAXIMO 10%, PERDA MAXIMA DE 7,5% DA POTÊNCIA DA LÂMPADA. FATOR DE LUXO LUMINOSO 1,0. DEVE ATENDER A NBR 14417 E NBR 14418. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	20,000	37,33	746,60
0001	370	22779	REBITADOR MANUAL 10"	UN	2,000	25,67	51,34
0001	371	22781	REBITE DE PUXA 4X1,0MM CAIXA C/ 1000 UN	UN	2,000	108,33	216,66
0001	372	22782	REBITE DE PUXA 4X2,5MM CAIXA C/ 1000 UN	UN	2,000	108,33	216,66
0001	373	22783	REBITE DE PUXA 6X12MM CAIXA C/ 1000 UN	UN	2,000	108,33	216,66
0001	374	22786	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100MM	UN	20,000	11,67	233,40
0001	375	22785	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 200X150MM	UN	20,000	46,50	930,00
0001	376	22787	REGADOR DE MÃO, CAPACIDADE 10 L	UN	5,000	18,00	90,00
0001	377	22788	REGISTRO DE CHUVEIRO 25X3/4	UN	50,000	40,33	2.016,50
0001	378	22127	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	UN	12,000	12,00	144,00
0001	379	22128	REGISTRO DE ESFERA/ALAVANCA EM METAL 1/2	UN	12,000	58,00	696,00
0001	380	22129	REGISTRO DE ESFERA/ALAVANCA EM METAL 3/4	UN	12,000	58,00	696,00
0001	381	22130	REGISTRO DE GAVETA METAL 3/4 COM ACABAMENTO CROMADO	UN	12,000	53,00	636,00
0001	382	22131	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 EM METAL COM ACABAMENTO	UN	12,000	54,33	651,96
0001	383	22132	REGISTRO EM PVC SOLDAVEL DE ESFERA 25MM - NBR 5648	UN	12,000	13,83	165,96
0001	384	22858	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA	UN	5,000	30,67	153,35
0001	385	22148	REJUNTE PARA PISO - EMBALAGEM DE 1KG - COR A DEFINIR	UN	40,000	4,00	160,00
0001	386	22149	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE SOLVENTE. LATA COM 18 LITROS. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI	UN	15,000	190,00	2.850,00
0001	387	22265	RESISTÊNCIA 110 W	UN	20,000	15,00	300,00
0001	388	22264	RESISTÊNCIA 220W	UN	15,000	15,00	225,00
0001	389	22859	ROLDANA LOUÇA 72X72MM	UN	80,000	5,07	405,60
0001	390	22150	ROLDANA PLÁSTICA 30 X 30 C/ PREGO	UN	100,000	0,67	67,00
0001	391	22792	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM 23 CM	UN	6,000	17,13	102,78
0001	392	22794	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM 9 CM	UN	10,000	7,33	73,30
0001	393	22795	SARRAFO 3 MTS	UN	230,000	2,73	627,90

0001	394	22796	SERRA COPO DIAMANTADA 53 MM COM HASTE	UN	2,000	135,00	270,00
0001	395	22797	SERRINHA 12" COM 24 DENTES	UN	20,000	7,67	153,40
0001	396	22152	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL. BOA QUALIDADE.	UN	20,000	6,67	133,40
0001	397	22154	SILICONE MULTI-USO / TUBO COM 50 GRAMAS	UN	10,000	7,67	76,70
0001	398	22153	SILICONE MULTI-USO INCOLOR / TUBO COM 280 GRAMAS	UN	12,000	15,00	180,00
0001	399	22860	SOLDA DE ESTANHO 1 MM	UN	1,000	8,33	8,33
0001	400	22798	SOQUETE D 32MM X 3/4	UN	8,000	17,17	137,36
0001	401	22155	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E-27.	UN	12,000	4,83	57,96
0001	402	22156	SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E-27	UN	12,000	4,50	54,00
0001	403	22157	SOQUETE G13 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR	UN	12,000	3,50	42,00
0001	404	22159	SUPORTE EXTERNO PARA DISJUNTOR BIPOLAR EM PAREDE	UN	12,000	2,50	30,00
0001	405	22160	TÁBUA DE MADEIRA CAIXARIA COM 15CM DE LARGURA.	M	60,000	6,42	385,20
0001	406	22161	TÁBUA DE MADEIRA PARA CAIXARIA, COM 20CM DE LARGURA.	M	100,000	8,40	840,00
0001	407	22162	TÁBUA DE MADEIRA PARA CAIXARIA, COM 30 CM DE LARGURA.	M	160,000	9,40	1.504,00
0001	408	22163	TAPUME RESINADO (MADERITE) CHAPA DE 1,10M X 2,20M ESPESSURA DE 15MM	UN	15,000	51,67	775,05
0001	409	22168	TEE 90° DE PVC 50MM C/ REDUÇÃO DE 25MM	UN	12,000	4,33	51,96
0001	410	22164	TEE 90° SOLDAVEL 20MM	UN	20,000	1,17	23,40
0001	411	22167	TEE 90° SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 5648	UN	20,000	4,00	80,00
0001	412	22165	TEE 90° SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 5648	UN	20,000	4,00	80,00
0001	413	22166	TEE 90° SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4. EM CONFORMIDADE COM NBR 5626.	UN	20,000	4,00	80,00
0001	414	22169	TEE 90° SOLDAVEL EM PVC 25MM - NBR 5648	UN	12,000	3,00	36,00
0001	415	22800	TEE ESGOTO EM PVC 100X100 MM	UN	25,000	11,33	283,25
0001	416	22801	TEE ESGOTO EM PVC 150X150 MM	UN	9,000	25,00	225,00
0001	417	22803	TEE ESGOTO EM PVC 40X40 MM	UN	40,000	2,17	86,80
0001	418	22804	TEE ESGOTO EM PVC 50X50 MM	UN	18,000	3,50	63,00
0001	419	22173	TEE SOLD. REDUÇÃO 32 X 25MM	UN	12,000	2,17	26,04
0001	420	22174	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	UN	50,000	40,67	2.033,50
0001	421	22175	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	UN	50,000	47,00	2.350,00
0001	422	22176	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	UN	60,000	53,08	3.184,80
0001	423	22177	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	UN	60,000	66,33	3.979,80
0001	424	22178	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	UN	120,000	77,00	9.240,00
0001	425	22179	TELHA EM CERÂMICA ROMANA	UN	2.000,000	2,27	4.540,00
0001	426	22180	TERMINAL DE PRESSÃO EM COBRE P/ CABO 6MM²	UN	10,000	5,17	51,70
0001	427	22181	TEXTURA ACRILICA LISA. TONS CLAROS. EMBALAGEM COM 25 KG.	UN	15,000	50,17	752,55
0001	428	22182	TEXTURA ACRILICA LISA. TONS ESCUROS. EMBALAGEM COM 25 KG.	UN	15,000	72,33	1.084,95
0001	429	22183	TEXTURA RÚSTICA TIPO GRAFIATO, MALHA 14. TONS CLAROS. EMBALAGEM COM 25KG.	UN	30,000	72,33	2.169,90

0001	430	22184	TEXTURA RÚSTICA TIPO GRAFIATO, MALHA 14. TONS ESCUROS. EMBALAGEM COM 25KG.	UN	20,000	72,33	1.446,60
0001	431	22185	THINNER LATA COM 5L	UN	35,000	51,67	1.808,45
0001	432	22186	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS (10X15X20 CM)	UN	5.000,000	0,52	2.600,00
0001	433	22187	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS (10X20X20 CM)	UN	10.000,000	0,64	6.400,00
0001	434	22188	TIJOLO MACIÇO 1ª LINHA	UN	3.000,000	0,45	1.350,00
0001	435	22189	TINTA ACRILICA FOSCA, STANDER, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ANTIMOFO, ALTA RESISTÊNCIA AS INTERPERIES (SOL, CHUVA, ETC) Á VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E A LAVABILIDADE. LATA COM 18 LITROS - TONS ESCUROS, COR A ESCOLHER - NORMA ABNT NBR 11.702 TIPO 4.2.5 EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA ABRAFATI	UN	10,000	191,67	1.916,70
0001	436	22190	TINTA ACRILICA FOSCA, STANDER, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ANTIMOFO, ALTA RESISTÊNCIA AS INTERPERIES (SOL, CHUVA, ETC) Á VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E A LAVABILIDADE. LATA COM 18 LITROS - TONS ESCUROS, COR A ESCOLHER - NORMA ABNT NBR 11.702 TIPO 4.2.5 EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA ABRAFATI	UN	10,000	193,33	1.933,30
0001	437	22191	TINTA ACRILICA PREMIUM, ACETINADA, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ANTIMOFO, ALTA RESISTÊNCIA AS INTERPERIES (SOL, CHUVA, ETC) Á VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E A LAVABILIDADE. LATA COM 18 LITROS - TONS CLAROS, COR A ESCOLHER - NORMA ABNT NBR 11.702 TIPO 4.2.5 EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA ABRAFATI	UN	20,000	256,67	5.133,40
0001	438	22193	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDER, BRILHANTE - CORES CONSTANTES EM CATALOGO - GALÃO COM 3,6 LITROS EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	12,000	62,67	752,04
0001	439	22194	TINTA PARA TELHADO PREMIUM - RESINA ACRILICA, BASE DAGUA, LATA COM 18 LITROS, CORES CONSTANTES EM CATALOGO. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	15,000	196,67	2.950,05
0001	440	22195	TINTA PISO PREMIUM, A BASE D'ÁGUA, COR A ESCOLHER - EMBALAGEM COM 18 LITROS - EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	10,000	256,67	2.566,70
0001	441	22196	TOMADA 2P+T- 10A - 250V - EM TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL, EM CONFORMIDADE COM NBR 14136. COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 DE EMBUTIR.	UN	20,000	17,33	346,60
0001	442	22197	TOMADA 2P+T- 20A - 250V - EM TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL, EM CONFORMIDADE COM NBR 14136. COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 DE EMBUTIR.	UN	20,000	17,67	353,40
0001	443	22198	TOMADA INTERNA PARA TELEFONE	UN	10,000	19,67	196,70
0001	444	22199	TOMADA PARA EXTENSÃO ELÉTRICA COM MÓDULOS 2P+T EM TERMOPLASTICO AUTOEXTINGUIVEL.	UN	20,000	14,70	294,00
0001	445	22200	TOMADA PORCELANA 3P 30A	UN	12,000	26,50	318,00
0001	446	22201	TOMADA UNIVERSAL 10A 2P+T COM ESPELHO C/ CAIXA 3X3 POLEG. SISTEMA X.	UN	12,000	9,33	111,96
0001	447	22202	TOMADA UNIVERSAL 20A 2P+T COM ESPELHO C/ CAIXA 3X3 POLEG. SISTEMA X.	UN	12,000	9,50	114,00
0001	448	22203	TOMADA UNIVERSAL REDONDA 2P 15A-PLACA - EXTERNA	UN	12,000	7,33	87,96
0001	449	22204	TORNEIRA 1/2 METAL PARA TANQUE	UN	15,000	6,50	97,50
0001	450	22205	TORNEIRA 3/4 EM METAL CROMADA PARA JARDIM	UN	10,000	25,00	250,00
0001	451	22206	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 HASTE DE ALUMINIO C/ 19CM	UN	20,000	10,00	200,00
0001	452	22207	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4 HASTE DE ALUMINIO C/ 19CM	UN	20,000	11,33	226,60
0001	453	22208	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL PARA PIA DE COZINHA EM ABS 1/4 DE VOLTA. 1/2 COM BUCHA DE ADAPTAÇÃO 3/4.	UN	6,000	74,00	444,00
0001	454	22209	TORNEIRA EM METAL CROMADO 1/2 - PARA PIA DE COZINHA	UN	10,000	53,33	533,30
0001	455	22210	TORNEIRA EM METAL CROMADO BICA MÓVEL PARA LAVATÓRIO 1/2.	UN	10,000	46,67	466,70
0001	456	22211	TORNEIRA EM METAL PARA COZINHA - PAREDE - LUXO	UN	10,000	97,33	973,30
0001	457	22213	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM 1/2 MODELO ESFERA/ALAVANCA, COM BICO ADAPTADOR 3/4.	UN	10,000	33,50	335,00

0001	458	22212	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM 3/4 MODELO ESFERA/ALAVANCA, COM BICO ADAPTADOR 3/4.	UN	10,000	27,33	273,30
0001	459	22214	TORNEIRA EM METAL PARA LAVATÓRIO 1/2 CROMADA	UN	20,000	80,67	1.613,40
0001	460	22215	TORNEIRA GIRATÓRIA LONGA EM METAL 3/4 PARA PIA DE COZINHA	UN	10,000	81,00	810,00
0001	461	22216	TORNEIRA LONGA EM METAL CROMADO PARA JARDIM 1/2.	UN	8,000	35,33	282,64
0001	462	22217	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL EM ABS 1/4 DE VOLTA.	UN	8,000	26,83	214,64
0001	463	22218	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM ABS 1/4 DE VOLTA	UN	8,000	26,00	208,00
0001	464	22807	TRELIÇA 5/16 DE FERRO, BARRA COM 12 M	BR	50,000	54,33	2.716,50
0001	465	22808	TRELIÇA 8CM X 6CM X4,2MM X 6M	UN	150,000	28,67	4.300,50
0001	466	22809	TRENA 100 M	UN	1,000	71,00	71,00
0001	467	22810	TRENA 25MM X 7,5M	UN	5,000	31,00	155,00
0001	468	22811	TRENA 50 M	UN	1,000	38,33	38,33
0001	469	22813	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	UN	40,000	12,00	480,00
0001	470	22219	TUBO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA.	UN	10,000	12,00	120,00
0001	471	22220	TUBO DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL E ANEIS DE VEDAÇÃO.	UN	10,000	5,17	51,70
0001	472	22812	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL	UN	30,000	14,63	438,90
0001	473	22221	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM - 6 METROS - NBR 5688	UN	20,000	54,42	1.088,40
0001	474	22241	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM - 6 METROS - NBR 5688	UN	10,000	26,67	266,70
0001	475	22242	TUBO DE PVC ESGOTO 50 MM - 6 METROS - NBR 5688	UN	10,000	37,67	376,70
0001	476	22243	TUBO DE PVC ESGOTO DE 75MM - NBR 5688	UN	10,000	47,00	470,00
0001	477	22244	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20 MM - BARRA 6 METROS - NBR 5648	UN	20,000	13,83	276,60
0001	478	22245	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25 MM - 6 METROS - NBR 5648	UN	30,000	17,00	510,00
0001	479	22270	UNIÃO ROSCAVEL D 1 1/2	UN	6,000	19,00	114,00
0001	480	22815	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	40,000	6,00	240,00
0001	481	22816	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	20,000	8,83	176,60
0001	482	22817	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	15,000	17,83	267,45
0001	483	22246	VALVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM MODELO DOCOL.	UN	8,000	135,67	1.085,36
0001	484	22818	VALVULA DE POÇO 3/4	UN	30,000	46,33	1.389,90
0001	485	22819	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8	UN	70,000	10,67	746,90
0001	486	22247	VALVULA PARA LAVATÓRIO CROMADO	UN	10,000	6,00	60,00
0001	487	22248	VALVULA PARA PIA AMERICANA	UN	10,000	10,67	106,70
0001	488	22249	VALVULA PARA PIA, LAVATÓRIO E TANQUE	UN	10,000	4,33	43,30
0001	489	22821	VEDA CALHA P.U	UN	70,000	20,06	1.404,20
0001	490	22250	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA 1/2.	UN	20,000	1,67	33,40
0001	491	22251	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA 3/4.	UN	20,000	1,67	33,40
0001	492	22254	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 - 10,0 MM	UN	50,000	45,65	2.282,50
0001	493	22255	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 - 5/16 Ø 8,0 MM	UN	60,000	31,33	1.879,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	494	22256	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 - 6,3 MM	UN	40,000	22,83	913,20
0001	495	22257	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 5,0 MM - 12 M	UN	40,000	9,27	370,80
0001	496	22260	VERNIZ INCOLOR GL 3,600 LTS. SECAGEM RAPIDA. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	10,000	72,72	727,20
0001	497	22259	VERNIZ INCOLOR PARA MADEIRA LATA DE 18 LITROS. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	6,000	74,33	445,98
VALOR TOTAL						R\$ 300.628,97	

Pedro Celestino Bruno
Pregoeiro Oficial

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0018/2018 - PREGÃO Nº 0016/2018		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	22593	ABRAÇADEIRA 3/4	UN	50,000	0,97			
0001	2	22825	ABRAÇADEIRA CINTA FERRO GALVANIZADO PARA POSTE CIRCULAR 230 M	UN	450,000	4,08			
0001	3	21937	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LACRE 2,5MM X 200MM	UN	100,000	0,43			
0001	4	21938	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, INCOLOR, 3,5 X 140 X 5,5MM	UN	100,000	0,20			
0001	5	21939	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 EM CHAPA GALVANIZADA	UN	50,000	1,00			
0001	6	21940	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 EM CHAPA GALVANIZADA	UN	50,000	1,32			
0001	7	21941	ABRAÇADEIRA TIPO U EM AÇO GALVANIZADO 1	UN	50,000	1,83			
0001	8	21942	ADAPTADOR DE TOMADA, PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO (MACHO PADRÃO ANTIGO, FEMEA PADRÃO NOVO). CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UN	5,000	6,87			
0001	9	21943	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4 NBR 5648	UN	10,000	9,50			
0001	10	21944	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2 NBR 5648	UN	10,000	23,63			
0001	11	22573	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1	UN	30,000	2,00			
0001	12	22575	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4	UN	10,000	2,80			
0001	13	21945	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50X1.1/2 - NBR 5648	UN	5,000	4,27			
0001	14	21946	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25 X 3/4 NBR 5648	UN	5,000	2,33			
0001	15	21947	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, BISNAGA CONTENDO 75 GRAMAS. NBR 5648	UN	10,000	4,07			
0001	16	21948	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 175 GRAMAS. NBR 5648	UN	6,000	14,63			
0001	17	21949	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA - LATA DE 18 LITROS	UN	4,000	118,33			
0001	18	21950	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10,000	7,30			
0001	19	21951	AGUARRÁS LATA DE 900ML	UN	15,000	10,50			
0001	20	22269	ALICATE MEIA CANA 6	UN	5,000	19,00			

0001	21	22580	ANEL DE BORRACHA 100MM	UN	20,000	2,15			
0001	22	22578	ANEL DE BORRACHA 38MM	UN	10,000	1,28			
0001	23	22579	ANEL DE BORRACHA 40MM	UN	10,000	1,23			
0001	24	22582	ANEL DE BORRACHA 50MM	UN	20,000	1,81			
0001	25	22581	ANEL DE BORRACHA 150MM	UN	20,000	6,09			
0001	26	21952	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COM GUIA PARA INSTALAÇÃO.	UN	10,000	10,67			
0001	27	21953	ARAME EM FERRO GALVANIZADO 14 BWG.	UN	15,000	15,33			
0001	28	21954	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG - 1,25MM (9,6G/M)	KG	40,000	12,50			
0001	29	22584	ARCO DE SERRA EM PVC	UN	4,000	24,50			
0001	30	21955	AREIA LAVADA FINA	M³	50,000	80,00			
0001	31	09698	AREIA LAVADA GROSSA	M³	50,000	81,67			
0001	32	21956	ARGAMASSA COLANTE PARA PISO CERÂMICO - SACO COM 20KG	UN	50,000	12,33			
0001	33	22276	ARRUELA 1/2	UN	100,000	0,10			
0001	34	22275	ARRUELA 5/16	UN	200,000	0,15			
0001	35	22277	ARRUELA 7/16	UN	100,000	0,33			
0001	36	22278	ARRUELA 7/8	UN	100,000	0,50			
0001	37	07758	ARRUELA LISA 3/8	UN	200,000	0,23			
0001	38	21957	ASSENTO OVAL ALMOFADADO PARA BACIA SANITÁRIA. (CORES: BRANCO, CINZA OU MARROM)	UN	10,000	72,67			
0001	39	22585	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COR BRANCA	UN	30,000	20,33			
0001	40	21958	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA. COR A DEFINIR.	UN	15,000	131,67			
0001	41	22586	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12 LITROS	UN	5,000	8,83			
0001	42	22587	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	UN	40,000	10,33			
0001	43	22588	BARRA DE PERFIL U EM PVC	UN	3,000	18,67			
0001	44	22271	BARRA ROSCADA 1/2	UN	20,000	10,00			
0001	45	22274	BARRA ROSCADA 3/8	UN	30,000	5,33			
0001	46	22273	BARRA ROSCADA 5/16	UN	30,000	5,17			
0001	47	22272	BARRA ROSCADA 7/8	UN	30,000	32,67			
0001	48	22824	BASE FOTOELETRICA	UN	200,000	7,42			
0001	49	21959	BATENTE EM MADEIRA DURA MEDIDAS APROXIMADAS DE 13CM X 4CM.	CJ	10,000	103,33			
0001	50	22591	BÓIA COM HASTE METALICA 1/2	UN	10,000	59,63			
0001	51	22592	BÓIA COM HASTE METÁLICA 3/4	UN	10,000	65,90			
0001	52	21960	BRAÇO CROMADO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO C/ CANOPLA E LUVA 40CM	UN	10,000	13,67			
0001	53	21961	BRAÇO EM PVC PARA CHUVEIRO ELÉTRICO COM CANALETA 1/2 X 40CM	UN	10,000	12,00			
0001	54	22594	BROCA AÇO 4 MM	UN	5,000	8,33			
0001	55	22596	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 (12,0MM)	UN	5,000	35,00			
0001	56	22597	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 (6,0MM)	UN	10,000	11,67			
0001	57	22598	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 (10,0MM)	UN	5,000	29,50			
0001	58	22599	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UN	10,000	7,07			
0001	59	22601	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	5,000	18,00			
0001	60	22602	BROCA PARA CONCRETO 4 MM UN	UN	5,000	7,00			
0001	61	22603	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UN	5,000	12,50			
0001	62	22604	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UN	5,000	20,67			
0001	63	22600	BROCO PARA CONCRETO 10MM	UN	5,000	24,83			

0001	64	22605	BROXA RETANGULAR 180X80 MM	UN	5,000	7,17			
0001	65	22606	BUCHA 10 MM	UN	300,000	0,15			
0001	66	22637	BUCHA 6 MM COM PARAFUSO	UN	20,000	0,37			
0001	67	22607	BUCHA DE 6 MM	UN	400,000	0,10			
0001	68	22608	BUCHA DE 8 MM	UN	300,000	0,15			
0001	69	21964	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 50 X 40MM	UN	10,000	2,00			
0001	70	22609	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4X1	UN	15,000	3,50			
0001	71	22610	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4X3/4	UN	15,000	3,00			
0001	72	22612	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4	UN	15,000	3,00			
0001	73	22613	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X1/2	UN	15,000	4,50			
0001	74	22614	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X 1/2	UN	18,000	4,00			
0001	75	22615	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20	UN	18,000	1,17			
0001	76	22616	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25	UN	20,000	1,17			
0001	77	22617	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32	UN	20,000	2,00			
0001	78	22634	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40	UN	10,000	2,00			
0001	79	22635	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25	UN	30,000	10,00			
0001	80	22636	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X40	UN	12,000	5,67			
0001	81	21965	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM²	M	150,000	5,01			
0001	82	21966	CABO DE ALUMINIO TIPO RAMAL TRIPLEX 10MM²	M	150,000	5,83			
0001	83	21967	CABO DE ALUMINIO TIPO RAMAL TRIPLEX 16 MM²	M	150,000	7,67			
0001	84	22638	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5 M	UN	20,000	12,00			
0001	85	21968	CABO PP 3X1,5 MM² FLEXIVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750V	M	200,000	3,67			
0001	86	21969	CABO PP 3X2,5 MM², ISOLAÇÃO PVC 450/750V	M	150,000	5,33			
0001	87	22827	CABO QUADRUPLIX DE 35	M	200,000	10,50			
0001	88	22828	CABO QUADRUPLIX DE 4	M	80,000	10,63			
0001	89	22639	CADEADO 25 MM	UN	20,000	15,67			
0001	90	22262	CADEADO 30 MM	UN	20,000	18,00			
0001	91	22263	CADEADO 35 MM	UN	15,000	20,67			
0001	92	22261	CADEADO 40 MM	UN	15,000	23,00			
0001	93	22641	CAIBRO DE 0,50 CM	UN	2,000	5,50			
0001	94	22642	CAIBRO DE 3 M	UN	25,000	15,50			
0001	95	22640	CAIBRO DE 6X6CM X3M	UN	130,000	15,50			
0001	96	21971	CAIXA DE DESCARGA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITARIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15491/2010	UN	20,000	30,00			
0001	97	22645	CAIXA DE LUZ EM PVC 2X4	UN	50,000	1,50			
0001	98	22644	CAIXA D' ÁGUA REDONDA EM POLIETILENO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 1000 LITROS	UN	14,000	373,33			
0001	99	22643	CAIXA D' ÁGUA REDONDA EM POLIETILENO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UN	5,000	243,33			
0001	100	21972	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA CROMADA	UN	3,000	47,67			
0001	101	21973	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA E PORTA GRELHA	UN	3,000	43,33			
0001	102	22646	CAIXA TOMADA EXTERNA CANALETA	UN	10,000	13,83			
0001	103	21975	CAL HIDRATADO SACO COM 20KG NBR 7175	UN	50,000	14,67			
0001	104	22712	CAL LIGA SACO 20 KG	UN	130,000	14,00			
0001	105	21976	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO COM 8KG	UN	40,000	15,00			

0001	106	21977	CANAleta SISTEMA 20X10MM BARRA DE 2 METROS	UN	12,000	5,83			
0001	107	21978	CANAleta VENTILADA 30X30MM BARRA DE 2 METROS	UN	12,000	20,00			
0001	108	22830	CANO DE PVC 40 MM	M	100,000	27,00			
0001	109	21979	CAP EM PVC ESGOTO 100MM	UN	10,000	4,33			
0001	110	21980	CAP EM PVC ESGOTO 50MM	UN	20,000	2,33			
0001	111	22650	CAP ROSCAVEL 1	UN	20,000	1,33			
0001	112	22651	CAP ROSCAVEL 1/2	UN	20,000	1,00			
0001	113	22652	CAP ROSCAVEL 3/4	UN	20,000	1,17			
0001	114	21981	CAP SOLDAVEL 20 MM	UN	100,000	1,00			
0001	115	21982	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	100,000	1,00			
0001	116	21983	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	20,000	3,67			
0001	117	21984	CAPA CERÂMICA PARA BEIRAL - TIPO PAULISTINHA	UN	50,000	3,90			
0001	118	21986	CAPA CUMEIRA DE FIBROCIMENTO LARGURA DE 1,10 M - 25° - 6MM	UN	10,000	39,00			
0001	119	21985	CAPA CUMEIRA DE FIBROCIMENTO LARGURA DE 1,10M - 15° - 6MM	UN	15,000	40,33			
0001	120	22266	CARRINHO DE MÃO CHAPA 16 REFORÇADO	UN	5,000	163,00			
0001	121	22653	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 1,80 CM	UN	2,000	111,67			
0001	122	21987	CHAVE COM REVERSÃO P/ VENTILADOR DE TETO P/ INSTALAÇÃO EM CAIXA 2X4 POLEGADAS	UN	6,000	30,00			
0001	123	22654	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UN	5,000	6,00			
0001	124	22655	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UN	3,000	6,50			
0001	125	22656	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	UN	1,000	7,30			
0001	126	22674	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UN	5,000	5,00			
0001	127	22675	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	UN	3,000	7,17			
0001	128	22676	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	UN	2,000	7,33			
0001	129	22657	CHUMBADOR PBA COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 3	UN	50,000	3,50			
0001	130	21989	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA, BIFASICO 127V, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM SELETOR PARA 3 TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA.	UN	15,000	53,33			
0001	131	21988	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA, BIFASICO 220V, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM SELETOR PARA 3 TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA.	UN	15,000	53,33			
0001	132	21990	CHUVEIRO PLASTICO COM HASTE COMPLETO 1/2	UN	6,000	29,00			
0001	133	22658	CILINDRO COM ROSCA 030 ZCR	UN	30,000	21,17			
0001	134	22659	CILINDRO FECHADURA COM ROSCA C400 CR	UN	20,000	20,67			
0001	135	22660	CILINDRO FECHADURA DE PINO 401/ 401 1/2	UN	20,000	20,67			
0001	136	22661	CILINDRO PARA FECHADURA 803/804/1801	UN	20,000	20,67			
0001	137	22268	CILINDRO PORTA 2 CHAVES	UN	30,000	20,67			
0001	138	21991	CIMENTO CP-32 SACO COM 50 QUILOS	UN	300,000	31,82			
0001	139	22662	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADA CABO DE MADEIRA	UN	5,000	16,33			
0001	140	22663	COLUNA POP 7X20 CM X 6M	UN	100,000	63,33			
0001	141	22666	CONDUITE 3/4	M	9,000	1,46			
0001	142	10102	CONDUITE CORRUGADO 3/4	M	50,000	1,68			

0001	143	21992	CONECTOR CUNHA VERMELHO 10MM	UN	10,000	3,67			
0001	144	22832	CONECTOR PERFURANTE 10X25	UN	400,000	7,33			
0001	145	22833	CONECTOR PERFURANTE 25X35	UN	200,000	7,50			
0001	146	22667	CORTA VERGALHÃO 18 POLEGADA	UN	1,000	103,33			
0001	147	21993	CURVA 45° LONGA P/ ESGOTO 100MM	UN	10,000	6,83			
0001	148	21995	CURVA 90° DE PVC RIGIDO ROSCA PARA ELETRODUTO 1	UN	50,000	5,00			
0001	149	22668	CURVA 90° ESGOTO 40 MM	UN	40,000	2,73			
0001	150	22669	CURVA 90° ESGOTO 50 MM	UN	25,000	3,83			
0001	151	21994	CURVA 90° LONGA P/ ESGOTO 100MM	UN	10,000	14,33			
0001	152	22671	CURVA 90° SOLDAVEL 25 MM	UN	20,000	1,17			
0001	153	22670	CURVA 90° SOLDAVEL 50 MM	UN	15,000	3,50			
0001	154	21996	CURVA DE 45° SOLDAVEL 20MM	UN	50,000	1,00			
0001	155	21997	CURVA DE 45° SOLDAVEL 25MM	UN	50,000	1,00			
0001	156	22672	DESEMPENADEIRA PLASTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 14X24	UN	4,000	6,83			
0001	157	22673	DESEMPENADEIRA PLASTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 17X30	UN	4,000	9,33			
0001	158	22677	DISCO DE CORTE 18" X 1,6 X 22,2 M	UN	10,000	5,67			
0001	159	22678	DISCO DE CORTE 7" X 1.1/16" X 7/8	UN	15,000	9,50			
0001	160	22679	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL-48 DENTE	UN	6,000	21,00			
0001	161	22680	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 100MM X 1.2MM X 20MM	UN	10,000	22,33			
0001	162	21998	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO DIN CURVA C IN=16A 220V IMAX=5KA	UN	3,000	48,33			
0001	163	21999	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO DIN CURVA C IN=20A 220V IMAX=5KA	UN	3,000	48,33			
0001	164	22000	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO NEMA 10A 220V 5KA	UN	4,000	48,33			
0001	165	22001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO NEMA 25A 220V 5KA	UN	3,000	48,33			
0001	166	22002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO NEMA 30A 220V 5KA	UN	4,000	48,33			
0001	167	22003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO NEMA 40A 220V 5KA	UN	5,000	48,33			
0001	168	22005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRAO NEMA 90A 220V 5KA	UN	4,000	157,33			
0001	169	22006	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRAO DIN CURVA C IN=20A 127V IMAX=5KA	UN	2,000	48,33			
0001	170	22007	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRAO NEMA 20A 127V 5KA	UN	3,000	48,33			
0001	171	22008	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRAO NEMA 30A 127V 5KA	UN	3,000	48,33			
0001	172	22681	DOBRADIÇA EM AÇO Nº 6	UN	2,000	24,00			
0001	173	22009	DOBRADIÇA MÉDIA 3 1/2 POLEGADAS	UN	10,000	3,67			
0001	174	22682	DOBRADIÇA VAI E VEM 4" AÇO CARBONO NIQUELADO COM 2 PEÇAS CARTELA	UN	30,000	31,67			
0001	175	22839	ELETRODO 2,5MM	KG	5,000	25,83			
0001	176	22840	ELETRODO 3,25MM	KG	20,000	25,83			
0001	177	22841	ELETRODO 46X2,5MM	KG	5,000	25,83			
0001	178	22686	ENGATE FLEXIVEL 50 CM 1/2	UN	80,000	6,33			
0001	179	22011	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2 X 40CM EM CONFORMIDADE COM NBR 14878	UN	10,000	5,33			
0001	180	22012	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2 X 60CM EM CONFORMIDADE COM NBR 14878	UN	12,000	7,00			
0001	181	22687	ENXADA ARGAMASSA 2,5, COM CABO EM MADEIRA MACICA	UN	8,000	47,67			
0001	182	22688	ESPUDE SANFONADO PARA VASO SANITÁRIO	UN	62,000	3,00			

0001	183	22689	ESQUADRO EM AÇO PARA CARPINTEIRO 35 MM	UN	1,000	20,33			
0001	184	22690	ETERNIT 366X110CM 6MM	UN	80,000	75,33			
0001	185	22013	FECHADURA EXTERNA COM ACABAMENTO 1ª LINHA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	20,000	110,91			
0001	186	22014	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA EM FERRO	UN	18,000	46,67			
0001	187	03920	FECHADURA INTERNA	UN	2,000	36,67			
0001	188	22692	FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA COMPLETA	UN	2,000	55,00			
0001	189	22015	FIO EXTERNO PARA TELEFONE, NA COR PRETA	UN	50,000	1,67			
0001	190	22846	FIO PARALELO 2,2X5	M	200,000	2,83			
0001	191	22017	FIO SÓLIDO 10MM² - ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA 750V/450V - NA COR PRETA	M	200,000	5,67			
0001	192	22019	FIO SÓLIDO EM COBRE 2,5MM² COM ISOLAÇÃO DE 750/450V	M	300,000	1,38			
0001	193	22020	FIO SÓLIDO ISOL. PVC 450/750V 4,0 MM²	M	200,000	2,30			
0001	194	22021	FIO SÓLIDO ISOLAÇÃO PVC 450/750V 6,0 MM²	M	200,000	3,50			
0001	195	22022	FIO TELEFONICO PARALELO 2X22 - FI 60/2 CINZA	M	100,000	3,00			
0001	196	22694	FIO VERDE FLEXIVEL 2,5 MM	M	100,000	1,33			
0001	197	22847	FIO/CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4MM	M	500,000	2,20			
0001	198	22023	FITA AUTOFUSÃO 19MM X 10 METROS, ESPESSUAR 0,76MM COMPOSTA DE EPR - CONFORME NORMA NBR 10669	UN	30,000	21,33			
0001	199	22024	FITA CREPE LARGURA MINIMA DE 24 MM ROLO COM 50 METROS	UN	100,000	5,00			
0001	200	22025	FITA ISOLANTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA, FABRICADA A BASE DE PVC E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA NA COR PRETA PARA TENSÃO DE ATÉ 750V - LARGURA 19MM ESPESSURA, 0,18MM - CLASSE DE TEMPERATURA DE 90°C DEVERÁ TER CERTIFICADO DO INMETRO E APROVAÇÃO CONFORME REQUISITOS DA NBR 5037 EL510. ROLO DE 20M.	UN	40,000	6,33			
0001	201	22026	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) NÃO SINTERIZADO. ESPESSURA DE 0,07MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	10,000	5,00			
0001	202	22027	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) NÃO SINTERIZADO. ESPESSURA DE 0,07MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	10,000	10,50			
0001	203	22696	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UN	10,000	9,95			
0001	204	22697	FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA 1,20 M	UN	1,000	36,00			
0001	205	22028	FORRO DE MADEIRA - PINO	M²	100,000	17,50			
0001	206	22029	FORRO DE PVC 10MM MONTADO	M²	120,000	27,50			
0001	207	22699	FORRO PVC 3,50 CM	M³	20,000	17,68			
0001	208	22030	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES A BASE DE ÁGUA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. LTA COM 18 LITROS. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	10,000	77,50			
0001	209	22031	GRAMPO DE ATERRAMENTO TIPO PA P/ HASTE 5/8 E CABO 35MM² FABRICADO EM LATÃO ESTANHADO	UN	10,000	31,67			
0001	210	22700	GRELHA EM QUADRADA 100 MM	UN	20,000	21,50			
0001	211	22701	GRELHA EM QUADRADA 150 MM	UN	20,000	26,67			
0001	212	22702	GRELHA REDONDA 100 MM	UN	20,000	21,50			
0001	213	22032	GUARNIÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA	CJ	10,000	41,67			

0001	214	22033	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA TIPO COOPERWELD 5/8 X 2400MM	UN	5,000	55,00			
0001	215	22823	HASTE TERRA COBREADA 3 M	UN	5,000	36,00			
0001	216	22034	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM ESPELHO P/ CAIXA 2X4 POLEG.	UN	12,000	7,83			
0001	217	22035	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA COM ESPELHO P/ CAIXA 2X4 POLEG.	UN	12,000	10,00			
0001	218	22036	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA 10A/250V PLACA 4X2 POLEG. EMBUTIR.	UN	12,000	12,43			
0001	219	22037	ISOLADOR DE LOUÇA TIPO PIMENTÃO	UN	20,000	8,17			
0001	220	22038	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA DE 72X72MM	UN	50,000	6,75			
0001	221	22703	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM - 2 FOLHAS - 1 FIXA 1 CORRER 0 INCLUSO ACABAMENTO ALUMÍNIO	UN	5,000	350,00			
0001	222	22039	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM - NBR 5688	UN	20,000	5,50			
0001	223	22040	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM - NBR 5648	UN	50,000	1,00			
0001	224	22041	JOELHO 90° EM PVC DE 25MM X 3/4 - AGUA FRIA BUCHA LATÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 5648	UN	30,000	3,83			
0001	225	22042	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	50,000	3,33			
0001	226	22043	JOELHO 90° ESGOTO 100MM - NBR 5688	UN	30,000	5,83			
0001	227	22044	JOELHO 90° ESGOTO 40MM - NBR 5688	UN	20,000	2,00			
0001	228	22045	JOELHO 90° ESGOTO 50MM - NBR 5688	UN	20,000	3,33			
0001	229	22046	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UN	30,000	1,00			
0001	230	22047	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM - NBR 5648	UN	50,000	1,00			
0001	231	22048	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UN	15,000	1,67			
0001	232	22049	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20MMX1/2 - NBR 5648	UN	12,000	4,00			
0001	233	22050	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO, COM REDUÇÃO 25 X 1/2 - NBR 5648	UN	15,000	4,00			
0001	234	22704	JOGO DE BANHEIRO COMPLETO COM VASO SANITÁRIO, PIA, SABONETEIRA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UN	5,000	420,00			
0001	235	22706	JOGO DE VISTA PARA PORTA	UN	5,000	38,33			
0001	236	22707	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM	UN	40,000	10,33			
0001	237	22051	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VALVULA DOCOL 1 1/2	UN	4,000	83,33			
0001	238	22708	KIT REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	10,000	46,00			
0001	239	22709	KIT REPARO COMPLETO VALVULA DE DESCARGA HYDRA 1.1/4 E 1.1/2 2550	UN	10,000	163,33			
0001	240	22061	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W/127V, BULBO ESPIRAL, REATOR ELETRONICO INTEGRADO, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 52LM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 6.000K, VIDA MEDIANA MINIMA DE 6.000 HORAS. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	30,000	16,00			
0001	241	22062	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W/127V, REATOR ELETRONICO INTEGRADO, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1200LM EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 52LM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 6.000K, VIDA MEDIANA MINIMA DE 6.000 HORAS. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	30,000	16,00			

0001	242	22063	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W/220V, REATOR ELETRONICO INTEGRADO, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1200 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 52 LM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 6.000K, VIDA MEDIANA MINIMA DE 6.000 HORAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	30,000	16,00			
0001	243	22064	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W/127V, REATOR ELETRONICO INTEGRADO, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1890 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 58,0 LM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 6.500K, VIDA MEDIANA MINIMA DE 6.000 HORAS.	UN	30,000	16,00			
0001	244	22065	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 5.000K FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1200 LM, IRC MINIMO 85, VIDA MEDIANA MINIMA DE 10.000 HORAS. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	30,000	16,00			
0001	245	22066	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 5.000K FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 2.700 LM, IRC MINIMO 85, VIDA MEDIANA MINIMA DE 10.000 HORAS. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	30,000	16,00			
0001	246	22055	LAMPADA MISTA 160W X 220V, SOQUETE E-27	UN	20,000	26,67			
0001	247	22056	LAMPADA MISTA 250W X 220V SOQUETE E27	UN	20,000	26,67			
0001	248	22710	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	20,000	3,83			
0001	249	22057	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA (CORES BRANCO, CINZA OU MARRON)	UN	5,000	78,00			
0001	250	22711	LIMA CHATA 8-200MM	UN	20,000	14,00			
0001	251	22058	LIXA D' ÁGUA Nº 080	UN	50,000	1,50			
0001	252	22059	LIXA D' ÁGUA Nº 120	UN	50,000	1,50			
0001	253	22060	LIXA D' ÁGUA Nº 180	UN	50,000	1,50			
0001	254	22067	LUMINARIA COMERCIAL P/ LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X16W, CORPO REFLETOR EM CHAPA FOSFOTIZADA COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, ALOJAMENTO PARA REATOR NA LATERAL DA LUMINARIA, SOQUETES G-13 NÃO APARENTES. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	10,000	90,00			
0001	255	22068	LUMINARIA COMERCIAL P/ LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32W, CORPO REFLETOR EM CHAPA FOSFOTIZADA COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, ALOJAMENTO PARA REATOR NA LATERAL DA LUMINARIA, SOQUETES G-13 NÃO APARENTES. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	10,000	107,33			
0001	256	22070	LUVA DE CORRER 40MM PARA ESGOTO. BOA QUALIDADE	UN	12,000	3,00			
0001	257	22069	LUVA DE CORRER 50MM PARA ESGOTO. BOA QUALIDADE	UN	12,000	4,00			
0001	258	22071	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM - NBR 5648	UN	12,000	7,33			
0001	259	22713	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 20MM	UN	20,000	6,47			

0001	260	22714	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 32MM	UN	30,000	9,10			
0001	261	22715	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 50MM	UN	10,000	17,67			
0001	262	22720	LUVA DE LATEX NATURAL, PALMA LISA, FORMATO ANATÔMICO, INFERIOR LISO E TALCADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO UM PAR	UN	10,000	5,67			
0001	263	22072	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UN	20,000	1,00			
0001	264	22721	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UN	20,000	2,00			
0001	265	22722	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	UN	20,000	2,00			
0001	266	22723	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	30,000	3,50			
0001	267	22724	LUVA EM PVC 25MM, SOLDÁVEL	UN	20,000	1,00			
0001	268	22725	LUVA EM PVC 40MM, SOLDÁVEL	UN	40,000	2,00			
0001	269	22073	LUVA EM PVC RÍGIDO PARA EMENDA DE ELETRODUTO DIÂMETRO DE 1 COM ROSCA INTERNA	UN	10,000	2,67			
0001	270	22716	LUVA PARA TUBOS SOLDÁVEL 40MM	UN	20,000	2,00			
0001	271	22733	LUVA RASPA DE COURO - CANO LONGO	UN	200,000	17,50			
0001	272	22074	LUVA SIMPLES 100MM ESGOTO - NBR 5688	UN	10,000	5,17			
0001	273	22075	LUVA SIMPLES 40 MM ESGOTO - NBR 5688	UN	10,000	2,00			
0001	274	22076	LUVA SIMPLES 50 MM ESGOTO - NBR 5688	UN	10,000	3,50			
0001	275	22727	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	15,000	1,00			
0001	276	22077	LUVA SOLDÁVEL 25 X 3/4 COM BUCHA LATÃO - NBR 5648	UN	10,000	4,00			
0001	277	22726	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	15,000	1,17			
0001	278	22728	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	15,000	2,00			
0001	279	22078	LUVA SOLDÁVEL 50 MM - NBR 5648	UN	15,000	2,50			
0001	280	22729	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	30,000	4,00			
0001	281	22730	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	20,000	4,00			
0001	282	22731	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X1	UN	20,000	4,13			
0001	283	22079	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO, COM REDUÇÃO 25 X 1/2 - NBR 5648	UN	15,000	4,00			
0001	284	22081	LUVA SOLDÁVEL E C/ BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 5648	UN	20,000	4,00			
0001	285	22267	LUVAS DE COURO RASPA - CANO CURTO	UN	150,000	15,83			
0001	286	22734	MAÇANETA PORTA DE MADEIRA	UN	50,000	16,00			
0001	287	22736	MADEIRITE COMPENSADO 8MM X 2,20 X 1,10M	UN	130,000	40,00			
0001	288	22737	MADEIRITE COMPENSANDO 10MM X 2,20 X 1,10M	UN	180,000	50,00			
0001	289	22738	MALHA POP 10X10CM X 4,2MM X 2X3M	UN	40,000	65,33			
0001	290	22739	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	UN	5,000	56,00			
0001	291	22740	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA 3/4 X 1,5MM X 100M	UN	1,000	192,67			
0001	292	22741	MANGUEIRA SILICONADA 5/16X1,5MM	UN	2,000	2,00			
0001	293	22744	MARTELO UNHA MAGNÉTICO 27MM CABO ANATÔMICO	UN	5,000	32,33			
0001	294	22082	MASSA CORRIDA ACRÍLICA USO EXTERNO - LATA COM 18 LITROS - EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI	UN	20,000	72,33			
0001	295	22083	MASSA CORRIDA PVA USO INTERNO - EMBALAGEM COM 18 LITROS - EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI	UN	30,000	37,33			
0001	296	22084	MASSA PARA CALAFETAR EM FILETE. EMBALAGEM COM 350G	UN	10,000	8,63			
0001	297	22085	MECANISMO UNIVERSAL (REPARO) PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	6,000	49,33			

0001	298	22749	MEIA TÁBUA 2,5X15CM	M	10,000	6,30			
0001	299	22748	MEIA TÁBUA 2X12CM X 3M	UN	80,000	8,33			
0001	300	22750	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	40,000	0,97			
0001	301	22751	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	80,000	1,23			
0001	302	22752	NIVEL DE 70 CM	UN	2,000	5,17			
0001	303	22753	PÁ CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 74 CM	UN	5,000	47,33			
0001	304	22754	PÁ PARA ESCAVAR, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO	UN	5,000	40,67			
0001	305	22851	PADRÃO BIFASICO COMPLETO	UN	2,000	1.216,67			
0001	306	22852	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	UN	2,000	1.266,67			
0001	307	22755	PAR DE DOBRADIÇA 4"	UN	30,000	9,67			
0001	308	23049	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGELADA 4,2X13MM CAIXA C/ 100 UN	UN	3,000	20,00			
0001	309	22759	PARAFUSO CHIP 4,0X40MM CAIXA C/ 500 UN	UN	2,000	77,00			
0001	310	22760	PARAFUSO CHIP 4,0X45MM CAIXA C/ 500 UN	UN	2,000	84,33			
0001	311	22761	PARAFUSO CHIP 4,5X25MM CAIXA C/ 200 UN	UN	2,000	60,00			
0001	312	22762	PARAFUSO CHIP 5,0X50MM CAIXA C/ 200 UN	UN	2,000	70,00			
0001	313	22763	PARAFUSO CHIP 6,0X70MM CAIXA C/ 100 UN	UN	2,000	32,33			
0001	314	22087	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA 10MM	UN	60,000	0,67			
0001	315	22088	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA 6MM	UN	60,000	0,22			
0001	316	22089	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA 8MM	UN	60,000	0,28			
0001	317	22853	PARAFUSO FRANCÊS 5/8 X 150	UN	300,000	2,83			
0001	318	22854	PARAFUSO FRANCÊS K 3/8 X 7	UN	80,000	1,98			
0001	319	22090	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE SANITARIA COM BUCHA DE 10MM	UN	60,000	2,10			
0001	320	22091	PARAFUSO SEXTAVADO 60MM PARA BUCHA S10	UN	50,000	1,03			
0001	321	22092	PARAFUSO SEXTAVADO 60MM PARA BUCHA S12	UN	50,000	1,22			
0001	322	22767	PÉ DE CABRA SIMPLES 75 CM	UN	2,000	54,67			
0001	323	22094	PEDRA BRITADA Nº 1	M³	80,000	104,00			
0001	324	22768	PINCEL 1,1/2X 38,1MM	UN	10,000	3,50			
0001	325	22769	PINCEL 1/2 X 27,7MM	UN	10,000	4,03			
0001	326	22770	PINCEL 2"	UN	3,000	4,45			
0001	327	22771	PINCEL 2X5,8MM	UN	4,000	7,17			
0001	328	22772	PINCEL 2X50,8MM	UN	7,000	9,50			
0001	329	22098	PISO CERÂMICO PEI 4, NAS DIMENSÕES ENTRE 30CM A 45CM. COR A DEFINIR	M²	150,000	19,17			
0001	330	22773	PISO ESMALTADO, LISO, TAMANHO 30X40 CM , COR A DEFINIR	M²	8,000	19,33			
0001	331	22775	PISO PARA TUBO DE SILICONE EM CHAPAS DE AÇO 280 ML	UN	2,000	21,33			
0001	332	22774	PISO PODOTÁTIL 40X40X2,5	UN	180,000	21,33			
0001	333	22099	PLACA 2 X 4 COM FURO PARA CHUVEIRO	UN	10,000	2,07			
0001	334	22100	PLACA CEGA 4X2	UN	15,000	2,07			
0001	335	22101	PLACA CEGA 4X4 EM ABS - COR BRANCA - SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE - TRATAMENTO ANTI U.V.A E U.V.B	UN	15,000	4,33			
0001	336	22102	PLAFON DE PVC DIÂMETRO 14CM COM SOQUETE E-27	UN	30,000	5,67			
0001	337	22103	PLUG COM ROSCA 3/4 POLEGADAS - NBR 5648	UN	20,000	1,42			
0001	338	22104	PLUG FEMEA DE 10 AMPERES	UN	20,000	3,60			

0001	339	22105	PLUG FEMEA PARA EXTENSAO DE 20 AMPERES	UN	20,000	5,33			
0001	340	22106	PLUG MACHO DE 10 AMPERES	UN	20,000	4,00			
0001	341	22107	PLUG MACHO PARA EXTENSÃO DE 20 AMPERES	UN	20,000	6,00			
0001	342	22108	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	12,000	1,17			
0001	343	04812	PORCA 1/2	UN	100,000	0,17			
0001	344	04810	PORCA 3/8	UN	200,000	0,27			
0001	345	04809	PORCA 5/16	UN	200,000	0,22			
0001	346	04811	PORCA 7/16	UN	100,000	0,62			
0001	347	04815	PORCA 7/8	UN	100,000	1,17			
0001	348	22776	PORTA 210 X 90 LISA	UN	5,000	116,67			
0001	349	22110	PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10 CM ALMOFADADA	UN	12,000	215,00			
0001	350	22111	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 CM ALMOFADADA	UN	10,000	216,67			
0001	351	22109	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 CM ALMOFADADA	UN	10,000	218,33			
0001	352	22112	PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 CM ALMOFADADA	UN	10,000	220,00			
0001	353	22113	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	11,33			
0001	354	22114	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	12,00			
0001	355	22115	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	10,30			
0001	356	22116	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	10,13			
0001	357	22117	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA DUPLA PCT COM 1KG	UN	15,000	10,13			
0001	358	22118	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	10,13			
0001	359	22119	PREGO 22 X 42 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	9,63			
0001	360	22120	PREGO 22 X 48 COM CABEÇA PCT COM 1KG	UN	15,000	9,63			
0001	361	22121	PROLONGADOR EM METAL PARA TORNEIRA 1/2 BOA QUALIDADE	UN	6,000	15,33			
0001	362	22122	PROLONGADOR EM METAL PARA TORNEIRA 3/4. BOA QUALIDADE	UN	6,000	17,33			
0001	363	22856	PRUMO METÁLICO COM CORDÃO DE NYLON 500 GR	UN	2,000	27,00			
0001	364	22855	PRUMO METÁLICO COM CORDÃO DE NYLON 700 GR	UN	2,000	38,33			
0001	365	22123	RALO SIFONADO QUADRADO 100X100X40MM / BRANCO	UN	10,000	40,00			
0001	366	22857	RASTELO PLASTICO PARA GRAMA COM CABO	UN	20,000	19,67			
0001	367	22124	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X16W BIVOLT/60HZ; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95 THD MAXIMO 10%, PERDA MINIMA DE 15% DA POTÊNCIA DA LÂMPADA. FATOR DE LUXO LUMINOSO 1,0. DEVE ATENDER A NBR 14417 E NBR 14418. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	15,000	20,67			
0001	368	22125	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X16W BIVOLT/60HZ; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95 THD MAXIMO 10%, PERDA MAXIMA DE 7,5% DA POTÊNCIA DA LÂMPADA. FATOR DE LUXO LUMINOSO 1,0. DEVE ATENDER A NBR 14417 E NBR 14418. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	20,000	28,67			

0001	369	22126	REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32W BIVOLT/60HZ; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95 THD MAXIMO 10%, PERDA MAXIMA DE 7,5% DA POTÊNCIA DA LÂMPADA. FATOR DE LUXO LUMINOSO 1,0. DEVE ATENDER A NBR 14417 E NBR 14418. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DASHEET OU CATALAGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	UN	20,000	37,33			
0001	370	22779	REBITADOR MANUAL 10"	UN	2,000	25,67			
0001	371	22781	REBITE DE PUXA 4X1,0MM CAIXA C/ 1000 UN	UN	2,000	108,33			
0001	372	22782	REBITE DE PUXA 4X2,5MM CAIXA C/ 1000 UN	UN	2,000	108,33			
0001	373	22783	REBITE DE PUXA 6X12MM CAIXA C/ 1000 UN	UN	2,000	108,33			
0001	374	22786	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100MM	UN	20,000	11,67			
0001	375	22785	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 200X150MM	UN	20,000	46,50			
0001	376	22787	REGADOR DE MÃO, CAPACIDADE 10 L	UN	5,000	18,00			
0001	377	22788	REGISTRO DE CHUVEIRO 25X3/4	UN	50,000	40,33			
0001	378	22127	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UN	12,000	12,00			
0001	379	22128	REGISTRO DE ESFERA/ALAVANCA EM METAL 1/2	UN	12,000	58,00			
0001	380	22129	REGISTRO DE ESFERA/ALAVANCA EM METAL 3/4	UN	12,000	58,00			
0001	381	22130	REGISTRO DE GAVETA METAL 3/4 COM ACABAMENTO CROMADO	UN	12,000	53,00			
0001	382	22131	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 EM METAL COM ACABAMENTO	UN	12,000	54,33			
0001	383	22132	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL DE ESFERA 25MM - NBR 5648	UN	12,000	13,83			
0001	384	22858	REGISTRO PARA BOTTIÃO DE GAS DE COZINHA	UN	5,000	30,67			
0001	385	22148	REJUNTE PARA PISO - EMBALAGEM DE 1KG - COR A DEFINIR	UN	40,000	4,00			
0001	386	22149	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE SOLVENTE. LATA COM 18 LITROS. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI	UN	15,000	190,00			
0001	387	22265	RESISTÊNCIA 110 W	UN	20,000	15,00			
0001	388	22264	RESISTÊNCIA 220W	UN	15,000	15,00			
0001	389	22859	ROLDANA LOUÇA 72X72MM	UN	80,000	5,07			
0001	390	22150	ROLDANA PLÁSTICA 30 X 30 C/ PREGO	UN	100,000	0,67			
0001	391	22792	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM 23 CM	UN	6,000	17,13			
0001	392	22794	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM 9 CM	UN	10,000	7,33			
0001	393	22795	SARRAFO 3 MTS	UN	230,000	2,73			
0001	394	22796	SERRA COPO DIAMANTADA 53 MM COM HASTE	UN	2,000	135,00			
0001	395	22797	SERRINHA 12" COM 24 DENTES	UN	20,000	7,67			
0001	396	22152	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL. BOA QUALIDADE.	UN	20,000	6,67			
0001	397	22154	SILICONE MULTI-USO / TUBO COM 50 GRAMAS	UN	10,000	7,67			
0001	398	22153	SILICONE MULTI-USO INCOLOR / TUBO COM 280 GRAMAS	UN	12,000	15,00			
0001	399	22860	SOLDA DE ESTANHO 1 MM	UN	1,000	8,33			
0001	400	22798	SOQUETE D 32MM X 3/4	UN	8,000	17,17			
0001	401	22155	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E-27.	UN	12,000	4,83			
0001	402	22156	SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E-27	UN	12,000	4,50			
0001	403	22157	SOQUETE G13 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR	UN	12,000	3,50			
0001	404	22159	SUPORTE EXTERNO PARA DISJUNTOR BIPOLAR EM PAREDE	UN	12,000	2,50			

0001	405	22160	TÁBUA DE MADEIRA CAIXARIA COM 15CM DE LARGURA.	M	60,000	6,42			
0001	406	22161	TÁBUA DE MADEIRA PARA CAIXARIA, COM 20CM DE LARGURA.	M	100,000	8,40			
0001	407	22162	TÁBUA DE MADEIRA PARA CAIXARIA, COM 30 CM DE LARGURA.	M	160,000	9,40			
0001	408	22163	TAPUME RESINADO (MADERITE) CHAPA DE 1,10M X 2,20M ESPESSURA DE 15MM	UN	15,000	51,67			
0001	409	22168	TEE 90º DE PVC 50MM C/ REDUÇÃO DE 25MM	UN	12,000	4,33			
0001	410	22164	TEE 90º SOLDAVEL 20MM	UN	20,000	1,17			
0001	411	22167	TEE 90º SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 5648	UN	20,000	4,00			
0001	412	22165	TEE 90º SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 5648	UN	20,000	4,00			
0001	413	22166	TEE 90º SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4. EM CONFORMIDADE COM NBR 5626.	UN	20,000	4,00			
0001	414	22169	TEE 90º SOLDAVEL EM PVC 25MM - NBR 5648	UN	12,000	3,00			
0001	415	22800	TEE ESGOTO EM PVC 100X100 MM	UN	25,000	11,33			
0001	416	22801	TEE ESGOTO EM PVC 150X150 MM	UN	9,000	25,00			
0001	417	22803	TEE ESGOTO EM PVC 40X40 MM	UN	40,000	2,17			
0001	418	22804	TEE ESGOTO EM PVC 50X50 MM	UN	18,000	3,50			
0001	419	22173	TEE SOLD. REDUÇÃO 32 X 25MM	UN	12,000	2,17			
0001	420	22174	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	UN	50,000	40,67			
0001	421	22175	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	UN	50,000	47,00			
0001	422	22176	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	UN	60,000	53,08			
0001	423	22177	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	UN	60,000	66,33			
0001	424	22178	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MT 6MM - 1ª LINHA	UN	120,000	77,00			
0001	425	22179	TELHA EM CERÂMICA ROMANA	UN	2.000,000	2,27			
0001	426	22180	TERMINAL DE PRESSÃO EM COBRE P/ CABO 6MM²	UN	10,000	5,17			
0001	427	22181	TEXTURA ACRÍLICA LISA. TONS CLAROS. EMBALAGEM COM 25 KG.	UN	15,000	50,17			
0001	428	22182	TEXTURA ACRÍLICA LISA. TONS ESCUROS. EMBALAGEM COM 25 KG.	UN	15,000	72,33			
0001	429	22183	TEXTURA RÚSTICA TIPO GRAFIATO, MALHA 14. TONS CLAROS. EMBALAGEM COM 25KG.	UN	30,000	72,33			
0001	430	22184	TEXTURA RÚSTICA TIPO GRAFIATO, MALHA 14. TONS ESCUROS. EMBALAGEM COM 25KG.	UN	20,000	72,33			
0001	431	22185	THINNER LATA COM 5L	UN	35,000	51,67			
0001	432	22186	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS (10X15X20 CM)	UN	5.000,000	0,52			
0001	433	22187	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS (10X20X20 CM)	UN	10.000,000	0,64			
0001	434	22188	TIJOLO MACIÇO 1ª LINHA	UN	3.000,000	0,45			
0001	435	22189	TINTA ACRÍLICA FOSCA, STANDER, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ANTIMOFO, ALTA RESISTÊNCIA AS INTERPERIES (SOL, CHUVA, ETC) À VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E A LAVABILIDADE. LATA COM 18 LITROS - TONS CLAROS, COR A ESCOLHER - NORMA ABNT NBR 11.702 TIPO 4.2.5 EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA ABRAFATI	UN	10,000	191,67			

0001	436	22190	TINTA ACRILICA FOSCA, STANDER, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ANTIMOFO, ALTA RESISTÊNCIA AS INTERPERIES (SOL, CHUVA, ETC) Á VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E A LAVABILIDADE. LATA COM 18 LITROS - TONS ESCUROS, COR A ESCOLHER - NORMA ABNT NBR 11.702 TIPO 4.2.5 EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA ABRAFATI	UN	10,000	193,33			
0001	437	22191	TINTA ACRILICA PREMIUM, ACETINADA, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ANTIMOFO, ALTA RESISTÊNCIA AS INTERPERIES (SOL, CHUVA, ETC) Á VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E A LAVABILIDADE. LATA COM 18 LITROS - TONS CLAROS, COR A ESCOLHER - NORMA ABNT NBR 11.702 TIPO 4.2.5 EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA ABRAFATI	UN	20,000	256,67			
0001	438	22193	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDER, BRILHANTE - CORES CONSTANTES EM CATALOGO - GALÃO COM 3,6 LITROS EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	12,000	62,67			
0001	439	22194	TINTA PARA TELHADO PREMIUM - RESINA ACRILICA, BASE DAGUA, LATA COM 18 LITROS, CORES CONSTANTES EM CATALOGO. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	15,000	196,67			
0001	440	22195	TINTA PISO PREMIUM, A BASE D'ÁGUA, COR A ESCOLHER - EMBALAGEM COM 18 LITROS - EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	10,000	256,67			
0001	441	22196	TOMADA 2P+T- 10A - 250V - EM TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL, EM CONFORMIDADE COM NBR 14136. COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 DE EMBUTIR.	UN	20,000	17,33			
0001	442	22197	TOMADA 2P+T- 20A - 250V - EM TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL, EM CONFORMIDADE COM NBR 14136. COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 DE EMBUTIR.	UN	20,000	17,67			
0001	443	22198	TOMADA INTERNA PARA TELEFONE	UN	10,000	19,67			
0001	444	22199	TOMADA PARA EXTENSÃO ELÉTRICA COM MÓDULOS 2P+T EM TERMOPLASTICO AUTOEXTINGUIVEL.	UN	20,000	14,70			
0001	445	22200	TOMADA PORCELANA 3P 30A	UN	12,000	26,50			
0001	446	22201	TOMADA UNIVERSAL 10A 2P+T COM ESPELHO C/ CAIXA 3X3 POLEG. SISTEMA X.	UN	12,000	9,33			
0001	447	22202	TOMADA UNIVERSAL 20A 2P+T COM ESPELHO C/ CAIXA 3X3 POLEG. SISTEMA X.	UN	12,000	9,50			
0001	448	22203	TOMADA UNIVERSAL REDONDA 2P 15A-PLACA - EXTERNA	UN	12,000	7,33			
0001	449	22204	TORNEIRA 1/2 METAL PARA TANQUE	UN	15,000	6,50			
0001	450	22205	TORNEIRA 3/4 EM METAL CROMADA PARA JARDIM	UN	10,000	25,00			
0001	451	22206	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 HASTE DE ALUMINIO C/ 19CM	UN	20,000	10,00			
0001	452	22207	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4 HASTE DE ALUMINIO C/ 19CM	UN	20,000	11,33			
0001	453	22208	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL PARA PIA DE COZINHA EM ABS 1/4 DE VOLTA. 1/2 COM BUCHA DE ADAPTAÇÃO 3/4.	UN	6,000	74,00			
0001	454	22209	TORNEIRA EM METAL CROMADO 1/2 - PARA PIA DE COZINHA	UN	10,000	53,33			
0001	455	22210	TORNEIRA EM METAL CROMADO BICA MÓVEL PARA LAVATÓRIO 1/2.	UN	10,000	46,67			
0001	456	22211	TORNEIRA EM METAL PARA COZINHA - PAREDE - LUXO	UN	10,000	97,33			
0001	457	22213	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM 1/2 MODELO ESFERA/ALAVANCA, COM BICO ADAPTADOR 3/4.	UN	10,000	33,50			

0001	458	22212	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM 3/4 MODELO ESFERA/ALAVANCA, COM BICO ADAPTADOR 3/4.	UN	10,000	27,33			
0001	459	22214	TORNEIRA EM METAL PARA LAVATÓRIO 1/2 CROMADA	UN	20,000	80,67			
0001	460	22215	TORNEIRA GIRATÓRIA LONGA EM METAL 3/4 PARA PIA DE COZINHA	UN	10,000	81,00			
0001	461	22216	TORNEIRA LONGA EM METAL CROMADO PARA JARDIM 1/2.	UN	8,000	35,33			
0001	462	22217	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL EM ABS 1/4 DE VOLTA.	UN	8,000	26,83			
0001	463	22218	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM ABS 1/4 DE VOLTA	UN	8,000	26,00			
0001	464	22807	TRELIÇA 5/16 DE FERRO, BARRA COM 12 M	BR	50,000	54,33			
0001	465	22808	TRELIÇA 8CM X 6CM X4,2MM X 6M	UN	150,000	28,67			
0001	466	22809	TRENA 100 M	UN	1,000	71,00			
0001	467	22810	TRENA 25MM X 7,5M	UN	5,000	31,00			
0001	468	22811	TRENA 50 M	UN	1,000	38,33			
0001	469	22813	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	UN	40,000	12,00			
0001	470	22219	TUBO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA.	UN	10,000	12,00			
0001	471	22220	TUBO DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL E ANEIS DE VEDAÇÃO.	UN	10,000	5,17			
0001	472	22812	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL	UN	30,000	14,63			
0001	473	22221	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM - 6 METROS - NBR 5688	UN	20,000	54,42			
0001	474	22241	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM - 6 METROS - NBR 5688	UN	10,000	26,67			
0001	475	22242	TUBO DE PVC ESGOTO 50 MM - 6 METROS - NBR 5688	UN	10,000	37,67			
0001	476	22243	TUBO DE PVC ESGOTO DE 75MM - NBR 5688	UN	10,000	47,00			
0001	477	22244	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20 MM - BARRA 6 METROS - NBR 5648	UN	20,000	13,83			
0001	478	22245	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25 MM - 6 METROS - NBR 5648	UN	30,000	17,00			
0001	479	22270	UNIÃO ROSCAVEL D 1 1/2	UN	6,000	19,00			
0001	480	22815	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	40,000	6,00			
0001	481	22816	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	20,000	8,83			
0001	482	22817	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	15,000	17,83			
0001	483	22246	VALVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM MODELO DOCOL.	UN	8,000	135,67			
0001	484	22818	VALVULA DE POÇO 3/4	UN	30,000	46,33			
0001	485	22819	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8	UN	70,000	10,67			
0001	486	22247	VALVULA PARA LAVATÓRIO CROMADO	UN	10,000	6,00			
0001	487	22248	VALVULA PARA PIA AMERICANA	UN	10,000	10,67			
0001	488	22249	VALVULA PARA PIA, LAVATÓRIO E TANQUE	UN	10,000	4,33			
0001	489	22821	VEDA CALHA P.U	UN	70,000	20,06			
0001	490	22250	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA 1/2.	UN	20,000	1,67			
0001	491	22251	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA 3/4.	UN	20,000	1,67			
0001	492	22254	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 - 10,0 MM	UN	50,000	45,65			
0001	493	22255	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 - 5/16 Ø 8,0 MM	UN	60,000	31,33			
0001	494	22256	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 - 6,3 MM	UN	40,000	22,83			
0001	495	22257	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 5,0 MM - 12 M	UN	40,000	9,27			
0001	496	22260	VERNIZ INCOLOR GL 3,600 LTS. SECAGEM RAPIDA. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	10,000	72,72			

0001	497	22259	VERNIZ INCOLOR PARA MADEIRA LATA DE 18 LITROS. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	UN	6,000	74,33			
VALOR TOTAL									

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018

A Empresa _____/
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei
Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018

A Empresa _____/
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º
_____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a
empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob
as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma
determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que
não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____-_____, ____ de _____ de 2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018

A Empresa _____/
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº
_____, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão,
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018

A Empresa _____/
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº.
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

.....
Carimbo e Assinatura do(a) Profissional

(habilitado(a) no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e
deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro ou
Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
para representá-la no Pregão **Presencial Nº 0016/2018, instaurado
pelo Município de Tacuru/MS**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de
recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2.018.
local e data

NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO(A) MANDANTE
(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018

O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.888.989/0001-00, neste ato representado por **NOME DO SECRETÁRIO(A), SECRETÁRIO(A) DE**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na Rua, nº - Bairro; **NOME DO SECRETÁRIO(A), SECRETÁRIO(A) DE**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na Rua, nº - Bairro; na qualidade de representantes do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o resultado da licitação publicado no dia/...../....., decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 0016/2018, autorizado pelo Processo n.º 0018/2018, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 043/2005, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado(a) à

Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a), portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado(a) à

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0016/2018, Processo nº 0018/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

2.1 - O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 0016/2018, Processo n.º 0018/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

2.1.1 - O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ (.....)**.

- 2.1.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.
- 2.2 - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
- 2.2.1 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 2.2.2 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 2.2.3 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 2.3 - No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Tacuru/MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
- 2.4 - A critério do Município de Tacuru/MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- 2.5 - Caso ao Município de Tacuru/MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Tacuru/MS.
- 4.2 - Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.
- 4.3 - Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 4.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à

Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5 - Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Tacuru/MS, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6 - O Município de Tacuru/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9 - O Município de Tacuru/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

5.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

5.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

5.1.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 5.2.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 5.2.2 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;
- 5.2.3 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 5.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo - A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

8.2 - O objeto solicitado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

9.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUPRESSÕES

10.1 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Tacuru/MS é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site <http://www.tacuru.ms.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

TACURU/MS, ____/____/2018.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

.....
Nome do(a) Secretario(a)
Secretário(a) de
Portaria n.º/.....

.....
Nome do(a) Secretario(a)
Secretário(a) de
Decreto n.º/.....

Pelo **FORNECEDOR**

.....
Nome do(a) Representante
CPF
Nome da Empresa

.....
Nome do(a) Representante
CPF
Nome da Empresa